



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/CMA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023		
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando, supletivamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Contratar empresa especializada e licença de uso de software de folha de pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06/09/2023	08h29min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	06/09/2023	08h30min





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Divisão de Licitações e Contratos – DCL/CMA
- www.aracaju.se.leg.br
- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/
- www.licitanet.com.br
- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br
- Endereço: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Divisão de Contratos e Licitações

LOCAL

www.licitanet.com.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EDITAL Nº 09/2023

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que:

“(…) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (…)”.

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

A prática injustificada, pelo licitante, das condutas descritas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitar-lo-á às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 825 de 02 de maio de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa será **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma eletrônica do Portal de Compras da Licitanet no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

2.0. DO OBJETO:

2.1. Contratar empresa especializada e licença de uso de software de folha de pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), conforme detalhamento presente no Termo de Referência que fará parte integrante do presente Edital, seguindo o quantitativo e especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
1	DIAGNÓSTICO: <ul style="list-style-type: none">Realizar diagnóstico detalhado da situação atual dos sistemas em uso pelo CONTRATANTE, a fim de identificar necessidades e oportunidades de melhorias;Realizar a implantação do novo sistema adquirido, incluindo a configuração de todos os módulos e funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento;Realizar a migração de todos os dados do sistema atual para o novo sistema, garantindo a	ÚNICA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

	<p>integridade e a segurança das informações. Esses dados correspondem a cerca de 25 anos de registros (1998 até os dias atuais), totalizando, aproximadamente, 11 milhões de registros, o que demandará um processo complexo e minucioso de transferência de informações;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento dos usuários do novo sistema, a fim de que esses possam utilizá-lo de forma eficiente e eficaz, contribuindo para o sucesso da implantação.	
2	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS

2.2. O sistema a ser contratado deverá atender às demandas de admissão e cadastro de funcionários, processamento de folha de pagamento e todos os seus pormenores (a serem detalhados no campo de especificações), emitir documentação e manter registros exigidos pela legislação trabalhista vigente, atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, estaduais e municipais, ou de sistemas de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, com exportação das informações necessárias em conformidade com os *layouts* fornecidos pelo tribunal, devidamente testado em ambiente de homologação caso exista, permitir a captação e manutenção de informações profissionais de todos os servidores, do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Função, Nível, Salário, Carga Horária, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário/Exoneração, Situação, Lotação, Setor de Trabalho, Banco de Pagamento, Agência Bancária, Nº Conta Corrente, Sindicato (caso seja filiado).

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PRESTACÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As atividades que compõem o objeto deste Edital serão desenvolvidas conforme o

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

detalhamento presente a seguir:

3.1.1. **Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública** – valor pago mensalmente a título de licença dos direitos de uso, detalhado por sistema ou módulo, sem limite de acessos, usuários ou órgãos;

3.1.2. **Implantação** – instalação e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, em conformidade com cronograma a ser estabelecido entre as partes;

3.1.3. **Migração de Dados** – transferência dos dados existentes durante a implantação nos diversos sistemas presentes na estrutura administrativa para o Sistema Integrado de Gestão Pública, a ser estimado em visita prévia ao procedimento licitatório. A licitante vencedora deverá fazer engenharia reversa para migração de dados, pois não serão fornecidos dicionários de dados, nem arquivos em “txt”. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica;

3.1.4. **Integração com os Sistemas Vigentes** – Integração do Sistema Integrado de Gestão Pública com os sistemas que não serão substituídos pela presente contratação e continuarão sendo utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Informações sobre esses sistemas devem ser dirimidas na visita técnica;

3.1.5. **Eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços** – a empresa contratada deverá estar apta e possuir pessoal disponível para o atendimento às demandas de customizações dos sistemas implantados, bem como para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou serviços;

3.1.6. **Suporte Técnico** – atendimento, à distância ou presencial, de demandas da Câmara Municipal de Aracaju, visando o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto ao uso do sistema e a identificação e correção de defeitos ou falhas apresentados. Após a implantação, a empresa contratada deverá fazer o acompanhamento intensivo, no local da instalação dos sistemas, por um prazo de 90 (noventa) dias, para o acompanhamento do correto funcionamento das atividades, junta aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

3.1.7. **Treinamento** – qualificação de 20 (vinte) multiplicadores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, que contemplem a utilização de um computador por participante, em laboratório de informática localizado no município de Aracaju. Todas as despesas com o treinamento correrão por conta da empresa contratada.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101 Câmara Municipal de Aracaju.

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza da Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.01 Locação de equipamentos e software

33.90.40.14 Outros Congêneres

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

5.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sítios eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser adquiridas no horário de 07h às 12h pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação e também no endereço Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

5.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

6.0. DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.5. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

7.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

7.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. conduzir a sessão pública;

8.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

competente quando mantiver sua decisão;

8.1.8. indicar o vencedor do certame;

8.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.11. solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.0. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

10.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

10.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

10.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

10.5. As empresas Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

10.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

10.7. O credenciamento, junto ao provedor do Sistema, implica na responsabilidade legal

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

10.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

10.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

10.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

10.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

10.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

10.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

10.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

11.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

11.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, essa será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

11.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.5. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

11.6. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, deverá estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta licitação;

11.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total de cada item;

12.1.2. **Descrição detalhada do objeto** – contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando atender aos requisitos: tecnológicos ou não funcionais; de plataforma de software; de plataforma de hardware; de infraestrutura de rede; de banco de dados; tecnológicos de software; de usabilidade; de compatibilidade; de sigilo das informações; de acesso ao sistema; de auditoria; de suporte; funcionais – folha de pagamento; e, funcionais – e-social bem como o módulo de treinamento pós-implantação do sistema.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de migração de dados, instalações, treinamento do quadro de pessoal, suporte técnico *in loco*, remoto e telefone,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de reembolso de despesas a qualquer título;

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

13.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

13.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro, obrigatoriamente, justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

13.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

13.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

serem desclassificados do certame pelo pregoeiro;

13.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1,00 (um real);

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

13.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

13.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

13.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.16. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

13.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, excluir-lo-á, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

13.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

13.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.27.1. Produzidos no País;

13.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

13.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação do §3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93);

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro;

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destaca-se a Certidão do INPI, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

14.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.15.2. Indicação das informações da empresa, CNPJ, telefone, responsável, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

14.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

14.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.0. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1. Para Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

15.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

15.2.1. Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

15.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993;

15.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

15.2.4. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

15.2.5. Deverá estar exposto no balanço da licitante o cálculo do ILG, conforme fórmula acima, ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

15.2.6. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão essas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

refere o subitem 15.2.4.

15.2.7. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

15.3. Para Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto com base neste Edital e no Termo de Referência;

15.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e de terceiros); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

15.4. Para Regularidade Trabalhista:

15.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.444/2011;

15.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Para Qualificação Técnica:

15.5.1. A empresa contratada deverá possuir certidão do INPI;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

15.5.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de vendas ou renovação do serviço do sistema em apreço. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

15.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente;

15.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

15.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital;

15.9. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão.

16.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

16.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV, da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

17.0. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação;

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

18.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

19.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do LOTE ao licitante declarado vencedor.

19.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) LOTE(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

19.3. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

20.0. DO CONTRATO:

20.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

20.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, esse prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

20.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

20.1.4. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante.

20.2. Da vigência do Contrato

20.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de seu empenho, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

20.2.2. A Empresa contratada obriga-se a fornecer, em arquivos com seus respectivos *layouts*, de toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato, no formato nativo de cada banco de dados utilizado. Por exemplo, no caso de um banco de dados MSSQL, o arquivo fornecido deverá estar no formato .bak, e no caso de um banco de dados MySQL, o arquivo deverá estar no formato .sql.

20.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

20.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da lei 8.666/93;

20.3.2. Às supressões que excederem o estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, será necessária a concordância da parte, conforme preceitua o art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93;

20.3.3. O contrato poderá ser assinado através da certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.2002, de 24 de agosto de 2001, a qual será recebida por e-mail e, presumida verdadeira em relação aos signatários, dispensando-se o envio do documento original.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

21.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o fornecimento foi realizado a contento;

21.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

21.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. Implantação e migração de dados

22.1.1. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

22.1.2. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante;

22.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados referentes aos funcionários





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

atuais da CMAJU em até 15 dias úteis a contar da assinatura do contrato. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a precisão das informações e a integridade dos dados durante o processo de migração, visando o pleno funcionamento da folha de pagamento no próximo período de pagamento. A quantidade média de usuários do sistema é de aproximadamente 800 e a CONTRATADA deverá considerar esse número durante a migração dos dados;

22.1.4. A migração da base de dados completa deverá ser realizada em até 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato. A quantidade de usuários é em média de 6600 e a quantidade de registros é em média de 11 milhões. É importante ressaltar que caso alguma informação relevante para o pleno funcionamento da folha de pagamento esteja contida na parte da base de dados que será migrada nos primeiros 15 dias, a CONTRATADA deverá analisar e migrar esses dados de forma prioritária, a fim de garantir o correto funcionamento do sistema no próximo período de pagamento. A CONTRATADA deverá também garantir a precisão das informações e a integridade dos dados durante todo o processo de migração;

22.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para o uso do Sistema Integrado de Gestão Pública em até 5 (cinco) dias úteis após a implantação do software na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. O treinamento deverá ser ministrado de forma presencial ou remota, a critério da CONTRATANTE, e deverá contemplar todos os usuários que utilizarão o sistema. O conteúdo programático e a carga horária do treinamento deverão ser definidos em comum acordo entre as partes, visando o pleno aproveitamento do software pelos usuários. No caso de treinamento remoto, eventuais custos de acesso ao software de treinamento remoto serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

22.1.6. Para os sistemas que serão substituídos, o cronograma de implantação deverá prever o funcionamento dos dois sistemas simultaneamente (“em paralelo”) até que se tenham condições de atestar o correto funcionamento do novo sistema e da integridade da base de dados migrada;

22.1.7. Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes do seu funcionamento;

22.1.8. A Empresa contratada obriga-se a fornecer, em arquivos com seus respectivos
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

layouts, de toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato, no formato nativo de cada banco de dados utilizado. Por exemplo, no caso de um banco de dados MSSQL, o arquivo fornecido deverá estar no formato .bak, e no caso de um banco de dados MySQL, o arquivo deverá estar no formato .sql. Essa exigência tem como objetivo garantir a facilidade e a correta utilização dos dados, possibilitando a restauração dos mesmos no banco de dados correspondente de forma direta e eficiente;

22.1.9. As alterações na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não cause nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante e deverão estar incluídas no custo de locação do sistema, não sendo computadas como customizações;

22.1.10. A empresa vencedora deverá implantar uma unidade na cidade de Aracaju, caso não possua, com estrutura suficiente para atendimento às demandas previstas no contrato, relativas ao suporte técnico;

22.1.11. As atualizações deverão ser automáticas e, prioritariamente, sem a necessidade de intervenção humana, devendo ser comunicadas imediatamente a Contratante, com relato das alterações introduzidas e/ou correções efetuadas;

22.1.12. O desenvolvimento de manutenções evolutivas (novos serviços e as customizações) deverá ser objeto de levantamento prévio das necessidades pela empresa contratada junto aos setores interessados para definição das funcionalidades, duração do projeto e apresentação de orçamento para aprovação à CMAJU;

22.1.13. A Empresa contratada deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços;

22.1.14. A conversão dos dados dos sistemas atuais para o Sistema Integrado deverá ser realizada pela empresa contratada, observando as adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

correto funcionamento dos sistemas. Quaisquer incorreções no processo de conversão detectadas a qualquer tempo deverão ser sanadas pela empresa contratada vencedora, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

22.1.15. Nenhum dos *softwares* a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada;

22.1.16. A empresa contratada deverá fornecer durante a execução e no encerramento do contrato:

22.1.13.1. O dicionário de dados completo, contendo os nomes de todas as tabelas que compõem o sistema, e para cada uma delas, os nomes e descrições detalhadas de todos os campos. Esse dicionário de dados será uma referência indispensável para compreender a estrutura e os atributos das tabelas, proporcionando uma visão clara e detalhada de cada elemento do sistema;

22.1.13.2. O diagrama completo do modelo entidade-relacionamento (MER), abrangendo o modelo conceitual, lógico e físico. Esse diagrama apresentará todos os relacionamentos entre as entidades, tanto as chaves primárias quanto as chaves estrangeiras, permitindo uma visualização clara e compreensão da estrutura do banco de dados. Além disso, o diagrama deverá incluir a relação de cardinalidade entre as entidades, fornecendo informações importantes sobre as associações entre os elementos do sistema;

22.1.13.3. Providenciar, obrigatoriamente, a integração com sistemas ora contratados, sem que isso gere qualquer custo adicional e nem que alegue desconhecimento;

22.1.13.4. Disponibilizar rotinas que possibilitem a geração de *layout* para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários;

22.1.13.5. A Contratada deverá fornecer o *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

22.1.17. A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

22.1.18. Caso o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD seja diferente do utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (MariaDB), deverá a empresa contratada fornecer, junto com a aplicação, licença de uso do SGBD indicado, se for o caso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, fornecendo a devida nota fiscal como Doação;

22.1.19. A licença do SGBD fornecida, se aplicável, deverá atender aos seguintes requisitos:

22.1.19.1. Não poderá impor limites de usuários, garantindo o acesso ilimitado a todos os usuários do sistema;

22.1.19.2. Deverá oferecer acesso nativo e permitir a integração completa com os dados atualmente utilizados na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Essa integração garantirá uma perfeita interação entre o sistema e as informações existentes, possibilitando uma visão abrangente e integrada dos dados. Isso permitirá que os usuários tenham acesso direto e sem obstáculos às informações relevantes, maximizando a eficiência e a produtividade nos processos administrativos da Câmara. A integração dos dados assegurará que todas as informações estejam atualizadas e consistentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas;

22.1.19.3. Não deverá impor restrições quanto ao tamanho das bases de dados ou à capacidade de memória RAM. Isso permitirá o armazenamento e a manipulação eficiente de grandes volumes de dados, garantindo o pleno funcionamento do sistema, mesmo com o crescimento contínuo das informações.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.1.20. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer *softwares* ou bibliotecas de componentes necessários ao cumprimento do objeto deste Edital;

22.1.21. Todos os sistemas e banco de dados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, que providenciará a infraestrutura necessária:

22.1.21.1. As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https);

22.1.21.2. Proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais;

22.1.21.3. Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;

22.1.21.4. Cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo;

22.1.22. A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela Contratante, da disponibilidade dos serviços;

22.1.23. A disponibilização dos serviços acima deverá ser avaliada, conjuntamente, pelos técnicos da empresa vencedora e da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, observando-se a sua conveniência, levando-se em conta o acervo tecnológico disponível e a necessidade para os novos sistemas, bem como da velocidade de acesso aos sistemas e dados;

22.1.24. O serviço poderá ser realizado em caráter temporário ou não, a depender da conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, e será incluído no valor já contratado;

22.1.25. A empresa vencedora deverá fornecer, quando da implantação dos sistemas, manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.1.25.1. Do usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

22.1.25.2. De modelos de dados lógico e físico (Modelo Entidade/Relacionamento);

22.1.25.3. De dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;

22.1.25.4. De produção e manutenção do sistema;

22.1.25.5. De outros *softwares* que integrem a Solução;

22.1.25.6. De recursos de Integração (API, Extratores de dados, Importadores de Dados etc.);

22.1.26. Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica em português.

22.2. Treinamento

22.2.1. A Contratada deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou em locais indicados pela Contratada, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes;

22.2.2. Todas as despesas com treinamento e divulgação serão de inteira responsabilidade da Contratada;

22.2.3. Treinamento Básico:

22.2.3.1. Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema Integrado, considerando as especificidades de cada grupo de servidores e a área de sua utilização;

22.2.3.2. Deverão ser treinados, no máximo, 20 (vinte) colaboradores da Contratante, acompanhados dos servidores da área de tecnologia da informação da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

22.2.3.3. É recomendado que a licitante vencedora realize visita técnica à CONTRATANTE, para que acompanhe as instalações físicas e os requisitos tecnológicos necessários para a consecução do trabalho.

22.3. Funções Gerais de Tecnologia e Segurança

22.3.1. Os Sistemas devem ser compatíveis com uma variedade de sistemas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: Windows 7 ou versões superiores, bem como sistemas Linux. Essa compatibilidade garantirá que os sistemas possam ser instalados e executados de forma adequada em ambientes que utilizem esses sistemas operacionais. Dessa forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU terá a flexibilidade de escolher a plataforma que melhor se adapte às suas necessidades e preferências, permitindo uma integração harmoniosa dos sistemas com o ambiente operacional existente;

22.3.2. Os Sistemas devem permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones, tablets);

22.3.3. Os Sistemas devem adotar uma arquitetura em três camadas, garantindo um design robusto e escalável. Essa abordagem arquitetônica permite uma melhor separação de responsabilidades e facilita a manutenção, a evolução e a integração dos sistemas. Com a arquitetura em três camadas, as camadas de apresentação, lógica de negócios e acesso a dados, é claramente definida, o que proporciona maior flexibilidade e extensibilidade aos sistemas. Além disso, essa arquitetura promove a reutilização de componentes e melhora a performance e a segurança dos sistemas implementados;

22.3.4. Os sistemas devem possuir uma interface desenvolvida em HTML, CSS e devem ser capazes de executar JavaScript na camada cliente;

22.3.5. Os sistemas devem ser executados na plataforma J2EE ou .NET;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.3.6. Os sistemas devem ser compatíveis com os servidores de aplicação: IIS, Tomcat ou JBoss;

22.3.7. Os sistemas devem ser compatíveis com os bancos de dados MS SQL Server, Oracle, PostgreSQL, MySQL ou MariaDB;

22.3.8. Os relatórios dos sistemas devem ser gerados em diversos formatos de arquivos, incluindo PDF, RTF, CVS, XLSX, DOCX, TXT e JPG, proporcionando flexibilidade e atendendo às diferentes necessidades dos usuários;

22.3.9. Os sistemas devem permitir a realização de consultas avançadas por meio de telas, possibilitando o filtro e a classificação dos campos com base em diferentes critérios, tais como igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo, período e período relativo. Esses critérios devem ser aplicáveis tanto a campos de texto quanto a campos de data, proporcionando aos usuários maior flexibilidade e precisão na busca de informações;

22.3.10. Os sistemas devem possibilitar que o próprio usuário realize a exportação dos dados consultados em tela para arquivos nos formatos XML ou JSON, HTML e TXT. Essa funcionalidade permitirá ao usuário obter uma cópia dos dados consultados em um formato compatível com outros sistemas ou para fins de análise externa. O sistema deve fornecer opções claras e intuitivas para que o usuário selecione o formato desejado e inicie o processo de exportação de maneira fácil e eficiente. Isso proporcionará maior flexibilidade e autonomia ao usuário na utilização e manipulação dos dados;

22.3.11. Os sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela. Essa funcionalidade é essencial para que o usuário possa visualizar de forma clara e organizada os resultados da consulta realizada. O sistema deve oferecer opções intuitivas para que o usuário possa selecionar os campos desejados e definir critérios de ordenação, se necessário. A listagem gerada deve apresentar as informações de maneira legível e de fácil interpretação, permitindo ao usuário realizar análises e tomar decisões com base nos dados apresentados. Essa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

funcionalidade proporciona autonomia e agilidade ao usuário, tornando a experiência de utilização do sistema mais eficiente;

22.3.12. Os Sistemas devem possuir um *grid* gerenciável que ofereça as seguintes funcionalidades:

22.3.12.1. Permitir que os próprios usuários do sistema possam ocultar colunas conforme sua necessidade;

22.3.12.2. Permitir que os próprios usuários do sistema possam alterar a posição das colunas de acordo com sua preferência;

22.3.12.3. Possibilitar que os próprios usuários do sistema realizem a ordenação das colunas de acordo com critérios específicos;

22.3.13. Os Sistemas devem oferecer a capacidade de importar registros em formato de arquivo de texto (txt) para a tabela relacionada à própria tela. Essa funcionalidade permite que os usuários do sistema possam importar dados de forma ágil e eficiente, facilitando a atualização e a integração de informações relevantes;

22.3.14. Os Sistemas devem ser capazes de interagir com outros sistemas por meio de chamadas a webservices ou APIs. Isso garantirá a total interoperabilidade entre todos os sistemas envolvidos nesta licitação. Todas as interações entre os sistemas devem ser realizadas utilizando a API Rest, com retorno dos dados no formato XML ou JSON. Essa abordagem moderna e padronizada facilita a comunicação e a troca de informações entre os sistemas, garantindo uma integração eficiente e consistente;

22.3.15. Os formulários e relatórios dos Sistemas, determinados pelo RH, devem ser acessíveis externamente, sem a necessidade de autenticação, por meio de autorização individual. Isso significa que esses formulários e relatórios poderão ser utilizados por meio de links de acesso, mesmo sem ter acesso completo ao sistema. Essa funcionalidade permitirá que usuários autorizados acessem diretamente os formulários e relatórios necessários, agilizando o processo e facilitando a obtenção das





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

informações desejadas;

22.3.16. Os Sistemas devem incluir uma funcionalidade de "ajuda" nos campos das telas, que exibirá conteúdo detalhado e dicas ao passar o *mouse* sobre os campos. Essa funcionalidade será útil para os usuários, pois fornecerá informações adicionais sobre cada campo, esclarecendo seu propósito, formato ou instruções de preenchimento. Ao passar o *mouse* sobre um campo específico, será exibida uma mensagem ou pop-up com as informações relevantes, auxiliando os usuários na utilização correta e eficiente do sistema;

22.3.17. Os Sistemas devem contar com um gerador de relatórios, que ofereça suporte a recursos avançados, como gráficos, tabelas cruzadas, sub-relatórios e agrupamentos. Além disso, o gerador de relatórios deve ser capaz de exportar os relatórios gerados em diferentes formatos de arquivo, como txt, csv, xlsx, rtf e docx. Isso permitirá aos usuários criar relatórios personalizados, com layouts profissionais e visualmente atraentes, e exportá-los nos formatos mais adequados às suas necessidades. Com essa funcionalidade, os usuários poderão analisar e compartilhar os dados de forma eficiente, facilitando a tomada de decisões baseadas em informações precisas e atualizadas;

22.3.18. Possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda, os quais serão solicitados pela Contratante;

22.3.19. Os Sistemas devem respeitar o nível de acesso do usuário ao realizar a geração de relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema. Isso significa que as permissões e restrições definidas para cada usuário ou grupo de usuários devem ser aplicadas de forma consistente durante o processo de acesso e obtenção de informações. O sistema deve garantir que somente os usuários autorizados tenham acesso aos dados e recursos relevantes, evitando o acesso não autorizado a informações confidenciais ou sensíveis. Essa funcionalidade de controle de acesso contribui para a segurança e integridade dos dados, bem como para a conformidade com as políticas e regulamentos estabelecidos pela Contratante;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.3.20. Os Sistemas devem contar com um cadastro de grupos de usuários, que permitirá a definição dos perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário. Essa funcionalidade possibilitará a organização e gerenciamento eficiente dos usuários, agrupando-os de acordo com as suas respectivas funções, responsabilidades e níveis de autorização. Ao atribuir perfis de acesso aos grupos de usuários, será possível controlar de forma granular quais recursos, funcionalidades e informações cada grupo terá permissão para acessar e utilizar no sistema. Essa abordagem simplifica a administração de usuários, agiliza a configuração de permissões e contribui para a segurança e controle de acesso adequados ao ambiente do sistema;

22.3.21. Os Sistemas devem apresentar um cadastro de usuários avançado, que permitirá o armazenamento de informações adicionais para cada usuário. Essas informações incluem campos para inserir e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso e número de dias para troca de senha. O campo de e-mail possibilitará a associação de um endereço de e-mail único a cada usuário, facilitando a comunicação e o envio de notificações relevantes. A opção de impressão digital permitirá a autenticação biométrica do usuário, proporcionando um nível adicional de segurança no acesso ao sistema. O campo de fotografia possibilitará a inclusão de uma imagem do usuário, facilitando o reconhecimento visual e a personalização das interações no sistema. A data limite de expiração do acesso permitirá definir um prazo de validade para a conta de usuário, seja em relação a uma data de referência ou a uma data específica. Além disso, o número de dias para troca de senha determinará a periodicidade com que os usuários serão solicitados a alterar suas senhas, garantindo a segurança das contas. Esses recursos avançados no cadastro de usuários contribuirão para a personalização, segurança e gestão eficiente dos acessos ao sistema;

22.3.22. Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de definir o acesso a itens de menu, telas e relatórios do sistema de forma granular, tanto por usuário individual quanto por grupo de usuários. Isso significa que será possível configurar permissões específicas para cada usuário ou para um grupo de usuários, determinando quais itens de menu, telas e relatórios estarão disponíveis para visualização e utilização. Essa flexibilidade permitirá um controle preciso sobre as funcionalidades acessíveis a cada





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

usuário, garantindo que cada um tenha permissões adequadas de acordo com suas responsabilidades e necessidades de trabalho. Essa capacidade de gerenciar o acesso de forma detalhada contribuirá para a segurança, a organização e a eficiência do sistema, atendendo aos requisitos específicos de cada usuário ou grupo de usuários;

22.3.23. Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;

22.3.24. Os Sistemas devem possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso ao sistema;

22.3.25. Os Sistemas devem permitir que se defina as permissões de visualização e edição, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;

22.3.26. Os Sistemas devem permitir a inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de dados definidos na tela, facilitando entradas de dados repetitivos;

22.3.27. Os Sistemas devem contar com uma rotina automática de registro em log, que registra todas as operações realizadas pelos usuários do sistema, incluindo a inclusão, alteração e exclusão de registros. Essa funcionalidade documentará de forma precisa e detalhada as telas, os campos, o conteúdo anterior e o conteúdo atual dos registros, além de registrar o usuário responsável pela operação, a data e a hora em que a operação foi realizada. Esses registros em log serão essenciais para acompanhar e monitorar as atividades realizadas no sistema, proporcionando uma trilha de auditoria completa e facilitando a identificação de quaisquer alterações ou ações realizadas. Isso contribuirá para a transparência, a segurança e a rastreabilidade do sistema, auxiliando na detecção de erros, na solução de problemas e no controle de acesso aos dados;

22.3.28. Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.3.29. Os Sistemas devem permitir realizar o acesso ao mesmo através de equipamento de leitor biométrico devidamente instalado;

22.3.30. Os Sistemas devem contar com uma rotina interna e integrada que permita o setor de tecnologia da informação realizar backups do banco de dados em formato nativo de cada banco, sem causar interrupções ou lentidão no funcionamento do sistema. Essa funcionalidade oferece a capacidade de realizar cópias de segurança dos dados armazenados, preservando a integridade e a disponibilidade das informações. O backup em formato nativo garante que os dados sejam armazenados de acordo com os padrões específicos de cada banco de dados utilizado, como .bak para MSSQL, .sql para MySQL, entre outros. Além disso, a rotina de backup deve ser flexível, permitindo que os backups sejam realizados em qualquer momento necessário, de acordo com as necessidades e políticas de segurança da organização. Dessa forma, o setor de tecnologia da informação poderá garantir a proteção dos dados e a rápida recuperação, em caso de necessidade, mantendo a continuidade e a estabilidade do sistema;

22.3.31. Os Sistemas devem oferecer suporte a um número ilimitado de usuários. Essa característica garante a escalabilidade e a flexibilidade do sistema, permitindo que um grande número de usuários acesse e utilize simultaneamente as funcionalidades oferecidas. Não há restrições quanto à quantidade de usuários que podem utilizar o sistema, possibilitando sua utilização por todos os colaboradores da organização, independentemente do tamanho da equipe. Essa capacidade ilimitada de usuários contribui para a eficiência e a produtividade dos processos, garantindo que todos os usuários autorizados tenham acesso às informações e recursos necessários, sem limitações ou restrições de capacidade;

22.3.32. Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de montar "DASHBOARD" totalmente web, permitindo aos usuários configurar colunas e modelos de gráficos de acordo com suas necessidades. Um "DASHBOARD" é um conjunto de gráficos e indicadores que proporciona uma visualização rápida e intuitiva dos aspectos-chave do sistema. Com essa funcionalidade, os usuários poderão personalizar o "DASHBOARD" de acordo com suas preferências, selecionando as colunas e os modelos de gráficos que desejam visualizar. Isso proporciona uma





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

experiência flexível e adaptável, permitindo que cada usuário tenha uma visão personalizada das informações mais relevantes para sua tomada de decisão. Essa capacidade de configuração do "DASHBOARD" dentro dos sistemas contribui para uma melhor análise e monitoramento dos dados, facilitando o acompanhamento de indicadores importantes e otimizando a eficiência na tomada de decisões;

22.3.33. Os Sistemas Integrados devem ser projetados para serem multiusuários, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum de forma integrada e online. Além disso, é essencial que os sistemas garantam toda a segurança necessária para o tratamento de transações, protegendo os dados e as informações dos usuários;

22.3.34. Os sistemas, objeto desta licitação, devem utilizar uma base única de dados. Isso significa que todos os sistemas devem compartilhar e acessar a mesma fonte de dados, evitando duplicidade e inconsistência de informações. A utilização de uma base única de dados proporciona maior integridade e confiabilidade das informações, facilitando a atualização e o acesso aos dados em tempo real;

22.3.35. A integração entre todos os sistemas deve ser natural, sem a necessidade de arquivos auxiliares. Isso significa que os sistemas devem ser projetados de forma a se comunicarem diretamente, compartilhando informações e realizando trocas de dados de maneira eficiente e transparente. A eliminação da dependência de arquivos auxiliares simplifica a integração e reduz possíveis problemas de sincronização ou inconsistência de dados;

22.3.36. Os Sistemas devem ter a capacidade de disponibilizar formulários e relatórios externamente, por meio de um link válido, publicado na internet. Isso possibilitará a realização de consultas externas, atendendo às legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil, como a Lei 131/2009 e a Lei 12.527/2011. Essa funcionalidade permitirá que os cidadãos acessem os formulários e relatórios de forma remota, fora da rede local, facilitando o cumprimento dos requisitos de transparência e acesso às informações públicas. Dessa maneira, as informações poderão ser consultadas de forma ampla e acessível, garantindo a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

transparência e a prestação de contas por parte da instituição;

22.3.37. A Solução deve oferecer a capacidade de armazenar documentos digitais/digitalizados em diversos formatos, de maneira estruturada, permitindo sua localização eletrônica. Isso significa que a solução deve ser capaz de receber e armazenar documentos em formatos como PDF, Word, Excel, imagens, entre outros, de forma organizada e indexada. Dessa forma, os documentos poderão ser facilmente encontrados e acessados eletronicamente, por meio de recursos de pesquisa e filtros, agilizando o processo de busca e garantindo a eficiência na gestão da documentação;

Essa funcionalidade proporciona uma maior organização e praticidade no armazenamento de documentos, eliminando a necessidade de manter arquivos físicos e permitindo o acesso rápido e seguro às informações contidas nos documentos, contribuindo para a agilidade e eficiência dos processos organizacionais;

22.3.38. Os Sistemas devem ser capazes de suportar certificação digital A1 e A3, permitindo o uso de arquivos eletrônicos assinados digitalmente. Isso significa que os sistemas devem ter a capacidade de reconhecer e validar certificados digitais nos formatos A1 e A3, que são utilizados para autenticação e assinatura digital de documentos. Esses certificados garantem a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações, além de conferirem validade jurídica aos documentos eletrônicos. Ao oferecer suporte à certificação digital A1 e A3, os sistemas possibilitam que os usuários realizem transações seguras, assinem documentos digitalmente e verifiquem a autenticidade das assinaturas. Isso é especialmente importante em ambientes que exigem um alto nível de segurança e conformidade, garantindo a validade legal e a proteção das informações transmitidas eletronicamente;

22.3.39. Caso o usuário possua um certificado digital, os sistemas devem possibilitar a assinatura digital do documento eletrônico, garantindo sua validade jurídica e permitindo a substituição do documento em papel. Com a garantia de validade jurídica, o documento eletrônico, assinado digitalmente, pode substituir o documento em papel, atendendo aos requisitos legais e normativos. Isso proporciona agilidade, segurança e praticidade, além de reduzir a necessidade de impressão e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

armazenamento físico de documentos;

22.3.40. O sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados de forma “online” e com o banco de dados em utilização;

22.3.41. Não haverá limitação, seja para o número de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;

22.3.42. A Solução deve contar com mecanismos de segurança da informação para garantir a integridade, privacidade e autenticidade dos dados. A integridade dos dados refere-se à proteção contra alterações não autorizadas ou acidentais. A solução deve implementar medidas de segurança que assegurem a integridade dos dados armazenados, evitando qualquer tipo de modificação não autorizada e garantindo a consistência das informações. A privacidade dos dados é um aspecto crucial, especialmente quando se trata de informações sensíveis. A Solução deve adotar medidas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado, assegurando que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso às informações confidenciais. A autenticidade dos dados diz respeito à verificação da origem e veracidade das informações. A Solução deve empregar mecanismos de autenticação e controle de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam manipular e visualizar os dados, evitando qualquer tipo de falsificação ou manipulação indevida. É fundamental que a Solução adote práticas de segurança da informação, como criptografia, controle de acesso, auditoria de logs, monitoramento de atividades suspeitas, entre outras, a fim de salvaguardar os dados contra ameaças internas e externas. Dessa forma, a implementação de mecanismos de segurança da informação na Solução garantirá a proteção adequada dos dados, assegurando a integridade, privacidade e autenticidade das informações, bem como reduzindo os riscos de acesso não autorizado e manipulação indevida;

22.3.43. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

22.3.44. Na hipótese da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU necessitar do Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

desenvolvimento de novas rotinas e ou alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços não contemplados neste edital, a contratada deverá apresentar orçamento para prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

22.3.45. O Sistema deve ser exclusivamente baseado em ambiente web, sem a necessidade de instalação local ou dependências de plataformas específicas. Dessa forma, não se restringe o trabalho a um determinado tipo de computador ou sistema operacional. Permite-se utilizar o sistema em diferentes dispositivos, como computadores pessoais, tablets e até mesmo smartphones. Essa versatilidade é especialmente útil quando existe a necessidade de acessar informações importantes ou realizar tarefas enquanto estamos em trânsito ou fora do escritório. Outra vantagem de um sistema web é a facilidade de atualização e manutenção. As atualizações e correções de bugs podem ser implementadas centralmente, sem a necessidade de interromper o trabalho de cada usuário individualmente.

22.4. Atendimento e Solução dos problemas – acordo de níveis de serviço (SLA)

22.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite a Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

22.4.2. O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;

22.4.3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

22.4.4. A Empresa contratada deverá atender aos chamados, utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

22.4.4.1. Prioridade Impacto / Urgência Tempo

22.4.4.2. Crítica Sistema parado;

22.4.4.3. Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

inadiável;

22.4.4.4. Número significativo de munícipes afetado pela paralisação: Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas;

22.4.4.5. Deverá apresentar solução de emergência.

22.4.4.6. Alta Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema;

22.4.4.7. Não há compromisso imediato e inadiável do usuário;

22.4.4.8. Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada: Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas;

22.4.4.9. Deverá apresentar solução de contorno;

22.4.4.10. Média, Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores: Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.

22.4.5. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

22.4.6. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

22.4.7. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.4.8. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

22.4.9. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

22.4.10. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

22.4.11. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

22.4.12. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

22.4.13. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

22.4.14. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (oito) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

22.4.15. A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

22.4.16. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

22.4.17. Durante a abertura do chamado, a CONTRATANTE informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

22.4.18. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

22.4.19. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

22.4.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

22.4.21. Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da Administração e não cobertos por este Projeto Básico poderão ser objetos de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.

22.4.22. Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela CONTRATADA.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.5. Módulo Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

22.5.1. Permitir o cadastramento de concursos com informações referentes a documentos exigidos para inscrição, etapas do concurso, cargos e quantidade de vagas;

22.5.2. Permitir o cadastramento de candidatos com emissão de comprovante de inscrição;

22.5.3. Permitir o cadastramento de questões para serem utilizadas em avaliações funcionais;

22.5.4. Permitir o cadastramento de documentos que podem ser exibidos para provimento do cargo;

22.5.5. Permitir o cadastramento de solicitações de recrutamento com informações referentes a prazo para contratação, regime, salário e cargo;

22.5.6. Permitir cadastramento de gabarito para os concursos existentes;

22.5.7. Possuir rotina que seleciona questões de forma aleatória, de acordo com a quantidade definida pelo usuário;

22.5.8. Possuir rotina para configuração de BACK-UP de banco de dados;

22.5.9. Possuir rotina que possibilite restauração de banco de dados;

22.5.10. Possuir relatório de comprovante de inscrição;

22.5.11. Permitir o cadastro de Áreas do Conhecimento;

22.5.12. Possuir tabela com informações previamente cadastradas referentes às Grandes Áreas, área, subáreas e formação do conhecimento;

22.5.13. Permitir o cadastramento de bairros para serem utilizados no cadastramento de vagas do sistema, podendo ser disponibilizadas vagas por bairros;

22.5.14. Permitir o cadastramento de cargos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.15. Permitir o cadastramento de empresa com informações pertinentes a ramo de atividade, situação, endereço e quantidade de funcionários;
- 22.5.16. Permitir o cadastramento de Instituições de Ensino com uma relação preexistente das principais Instituições do País, contemplando tipo de Instituição, situação e organização acadêmica;
- 22.5.17. Permitir o cadastramento de Ramo de Atividade;
- 22.5.18. Permitir o cadastramento de Religião;
- 22.5.19. Permitir o cadastramento de tipos de treinamentos (Curso, Seminário, Congressos);
- 22.5.20. Permitir o cadastro de candidatos com dados pessoais, endereço;
- 22.5.21. Permitir que seja associada, ao candidato, sua formação escolar e profissional;
- 22.5.22. Permitir que sejam associadas, ao candidato, as certificações feitas pelo mesmo;
- 22.5.23. Permitir que sejam associadas, ao candidato, suas experiências profissionais com, no mínimo, nome da empresa, cargo, admissão e atividades;
- 22.5.24. Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos almejados;
- 22.5.25. Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos concluídos pelo mesmo;
- 22.5.26. Permitir que seja associado, ao candidato, o domínio de idiomas, assim como os níveis de cada um (Escrita e Conversação);
- 22.5.27. Permitir que seja associada, ao candidato, referência profissional com, no mínimo, nome da empresa, pessoa para contato, telefone, e-mail e cargo;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.5.28. Permitir o cadastramento de vagas com, no mínimo, cargo, tipo de vaga, empresa, perfil, vínculo empregatício, faixa etária, salário inicial e salário final;

22.5.29. Permitir que sejam informadas, no cadastramento de vagas, as atividades da vaga;

22.5.30. Permitir que seja informada, no cadastramento de vagas, a formação profissional exigida;

22.5.31. Permitir que sejam informados, no cadastramento de vagas, os idiomas requeridos;

22.5.32. Permitir que seja associado, no momento do cadastramento da vaga, para qual bairro ou quais bairros a vaga é destinada;

22.5.33. Permitir que sejam associados, no momento do cadastramento da vaga, quais os benefícios oferecidos para a vaga (assistência médica, vale transporte, vale refeição, seguro de vida, auxílio creche, dentre outros);

22.5.34. Possuir rotina para selecionar os candidatos que se enquadram para a vaga, através do uso de filtros;

22.5.35. Possuir rotina que possibilite filtrar as vagas existentes por Cargo, Empresa, Perfil, Município e Faixa de Salários;

22.5.36. Possuir rotina que possa ser configurado por quanto tempo o currículo deve permanecer no sistema antes de serem desativados;

22.5.37. Possuir relatório de currículo;

22.5.38. Permitir cadastro e controle de serviços médicos e odontológicos por funcionários e/ou seus dependentes, com seus respectivos valores, credenciados, e quantidade de Unidade de Serviço;

22.5.39. Permitir controle de enquadramento, a partir dos salários, na participação dos pagamentos dos serviços médicos e odontológicos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.40. Permitir cadastro e alteração das cotações mensais por tipo de assistência;
- 22.5.41. Permitir cadastro e controle de lançamentos de financiamentos por funcionários;
- 22.5.42. Permitir o cadastro em plano de saúde e coparticipação, por titular e seus respectivos dependentes, permitindo configuração dos seus tipos de planos, enquadramento de valores de planos por faixa etária e tipos;
- 22.5.43. Permitir cadastro e controle de treinamentos de colaboradores e seus custos, periodicidade, carga horária e frequência;
- 22.5.44. Permitir registro de elogios, penalidades e infrações dos funcionários;
- 22.5.45. Permitir controle e cadastro de movimentação de funcionários na empresa;
- 22.5.46. Possuir rotina de integração de despesas gastas com treinamentos nos lançamentos de verbas da folha de pagamento;
- 22.5.47. Permitir visualizar histórico de informações dos servidores/funcionários;
- 22.5.48. Permitir cadastro de reembolso por movimentação e à disposição com seus respectivos ônus;
- 22.5.49. Permitir parametrização de itens, grau e nível de avaliação por perfil profissional e/ou função exercidas, além de suas respectivas competências técnicas e comportamentais;
- 22.5.50. Possuir rotina para avaliação dos servidores/funcionários nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- 22.5.51. Demonstrar desempenho dos servidores/empregados a partir das notas nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.5.52. Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação, por programa, área de conhecimento e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios e gráficos de controle;

22.5.53. Permitir parametrização de uma tabela de Entidades fornecedoras de treinamento;

22.5.54. Permitir parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados;

22.5.55. Permitir programar treinamento, informando as áreas, os eventos previstos para o exercício;

22.5.56. Permitir as parametrizações dos indicadores de treinamento, gerando gráficos e relatórios;

22.5.57. Permitir a inclusão de arquivos anexos às turmas de treinamentos, as quais poderão estar em formatos diversos;

22.5.58. Permitir controle de outros participantes incluídos em treinamentos, como terceirizados, fornecedores, clientes, estagiários e pessoas da comunidade e de outros órgãos;

22.5.59. Permitir importação de planos de saúde a partir de arquivos texto (.txt) com os dados de assistência de planos privado de saúde ou conveniadas dos funcionários, demonstrando suas mensalidades e descontos a serem pagas na folha;

22.5.60. Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

22.5.61. Emitir relatórios de avaliações dos funcionários em todas as perspectivas, por média, desempenho e rankings;

22.5.62. Emitir relatório de Avaliação técnica – necessidade de treinamento;

22.5.63. Emitir relatório de Avaliação comportamental - necessidade de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

treinamento;

- 22.5.64. Emitir relatório de coeficiente de desempenho do empregado;
- 22.5.65. Permitir o cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo sanguíneo, deficiência, línguas estrangeiras, foto;
- 22.5.66. Permitir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
- 22.5.67. Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que esse possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
- 22.5.68. Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, Sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
- 22.5.69. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;
- 22.5.70. Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
- 22.5.71. Possuir cadastro de Entidade com informações referentes ao tipo de entidade, CNPJ, dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica e endereço completo;
- 22.5.72. Possuir cadastro de eventos/verbas onde possibilita que seja montado os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema;
- 22.5.73. Possuir cadastro de Bancos com as informações já disponibilizadas pelo sistema referentes aos bancos existentes;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.5.74. Possuir cadastro de agências bancárias com as seguintes informações:
Nome da agência, banco, endereço, contatos, responsável;

22.5.75. Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações:
Nome da conta, número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento;

22.5.76. Possuir cadastro completo de lotações, contemplando órgão, unidades orçamentárias, centro de custo e local de trabalho;

22.5.77. Permitir cadastramento de diversos regimes de contratação:
Administrativo, Celetista, Cargo Comissionado, Estatutário, Estagiários, etc;

22.5.78. Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (Cívico/Religioso) e abrangência (Nacional / Estadual / Municipal);

22.5.79. Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período;

22.5.80. Possuir cadastramento de tabelas individuais de INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria;

22.5.81. Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, tais como: Categoria do Trabalhador, Ocorrência, Recolhimento e GPS;

22.5.82. Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, tais como: Tipo de Admissão, Vínculo Empregatício, Motivos de Desligamento, Tipos de Afastamentos, Naturalidade, Natureza Jurídica, Tipo de Salário;

22.5.83. Possuir cadastro específico para estagiários;

22.5.84. Possuir cadastro de perfis profissionais que devem ser vinculados à tela de cadastramento de cargo;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.5.85. Possuir cadastro de Lei de alteração salarial que deve ser vinculada no momento de efetuar um reajuste salarial;

22.5.86. Possuir cadastro de Plano de Saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de idade, percentual e valor;

22.5.87. Possuir parametrização com cálculos já definidos e automatizados, em que o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como: INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Prêmio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas, dentre outros;

22.5.88. Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal, efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;

22.5.89. Permitir o bloqueio de verbas de acordo com o regime do funcionário;

22.5.90. Permitir efetuar o controle dos afastamentos, seus períodos, a previsão e seu retorno às atividades;

22.5.91. Permitir a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referência salarial;

22.5.92. Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já tenha trabalhado, o período, o tempo de serviço e os cargos ocupados;

22.5.93. Permitir efetuar o controle dos pensionistas com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;

22.5.94. Permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc.), ou percentual;

22.5.95. Permitir o arquivamento de registros que corresponda a toda vida funcional dos empregados, permitindo, a qualquer tempo, a geração de fichas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;

22.5.96. Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos com cálculos individuais;

22.5.97. Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;

22.5.98. Possuir banco de dados que armazene e permita a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no município, para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações;

22.5.99. Permitir controlar períodos de férias, horas extras, salário família, etc., de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Municipais;

22.5.100. Permitir que seja inserida, no sistema, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;

22.5.101. Permitir que seja parametrizado um limite de quantidade de tempo de serviço (Anos) por funcionário;

22.5.102. Possuir rotina que possibilite efetuar exoneração em lote, por cargo, centro de custo, unidade, regime e local de trabalho;

22.5.103. Possuir rotina para programação de férias coletivas;

22.5.104. Possuir rotina para preenchimento de endereço através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;

22.5.105. Possuir rotina de progressão automática de nível e referência de acordo ao tempo configurado pelo usuário;

22.5.106. Possuir módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);

22.5.107. Possuir módulo para pagamento de Vale Transporte;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.108. Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia para Pensionistas automaticamente com o valor descontado do funcionário;
- 22.5.109. Permitir o fechamento e exclusão de folhas em lote (Diversas folhas de uma única vez);
- 22.5.110. Possuir interface única para lançamento de Eventos Fixos e Periódicos;
- 22.5.111. Possuir rotina para geração de períodos de férias automaticamente;
- 22.5.112. Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, na qual o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato;
- 22.5.113. Possuir rotina para efetuar o lançamento, de forma coletiva, de eventos periódicos, podendo ser por cargo, regime, centro de custo, unidade ou geral;
- 22.5.114. Possuir rotina para efetuar reajuste salarial;
- 22.5.115. Possuir rotina de processamento da folha que pode ser: geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual;
- 22.5.116. Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos;
- 22.5.117. Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão exibidas ao acessar o sistema;
- 22.5.118. Possuir rotina no momento de cálculo da folha que exhibe a composição de todas as bases de cálculos utilizadas no processamento da folha;
- 22.5.119. Possuir rotina de atualização automática das tabelas de (INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo);
- 22.5.120. Possuir rotina que exhibe inconsistências no momento de efetuar exportação para SEFIP;
- 22.5.121. Possuir rotina no momento de processamento da folha que verifica os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

casos de múltiplos vínculos e avisa ao usuário quando identificar situação de 2 (dois) servidores com vínculos incorretos de acordo ao que é exibido pelo programa SEFIP;

22.5.122. Possuir na tela de afastamento um informativo que exhibe, em caso de Licença Prêmio, qual o período aquisitivo que a respectiva licença se refere;

22.5.123. Possuir parametrização que possibilita efetuar o controle das contas de débito em caso de pensionistas alimentícios diretamente no cadastro dos mesmos;

22.5.124. Possuir formulário que seja possível consultar todos os dados das folhas fechadas, sendo que as informações são separadas por funcionário;

22.5.125. Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base em qualquer *layout*;

22.5.126. Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias em instituição financeira (padrão FEBRABAN);

22.5.127. Permitir a geração de arquivos de exportação que possibilite emitir contracheque nos caixas eletrônicos para qualquer instituição financeira (padrão FEBRABAN);

22.5.128. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para RAIS;

22.5.129. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para DIRF;

22.5.130. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações mensais para SEFIP;

22.5.131. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações mensais para CAGED;

22.5.132. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações para o MANAD;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.133. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações para o PIS/PASEP;
- 22.5.134. Permitir geração de exportação, em meio magnético, das informações para SICCOB;
- 22.5.135. Permitir a geração de exportação, em meio magnético, de exportação específica para Convênios;
- 22.5.136. Permitir a importação, por meio de arquivo .txt, de arquivo de consignação específica;
- 22.5.137. Permitir a importação de arquivo para pagamento do PASEP;
- 22.5.138. Permitir a importação de Consignação para qualquer BANCO (padrão FEBRABAN).
- 22.5.139. Permitir a exportação com os tipos DOC/TED, sendo configurados em cada funcionário se o pagamento será efetuado dessa forma;
- 22.5.140. Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas;
- 22.5.141. Possuir relatórios de conferência de cargos com informações sobre vagas disponíveis, vagas ocupadas e diferença;
- 22.5.142. Possuir relatórios de folha de pagamento, demonstrando os valores pagos para o funcionário, assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRS, Previdência Própria, Jornada de Trabalho, Regime, Cargo, Banco, Agência, Conta e etc;
- 22.5.143. Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- 22.5.144. Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

remessa do arquivo bancário;

22.5.145. Possibilitar a impressão de contracheque, impresso em *layout* específico para o cliente;

22.5.146. Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual;

22.5.147. Possuir relatório de relação de descontos por centro de custo;

22.5.148. Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social;

22.5.149. Possuir relatório de recolhimento para previdência própria;

22.5.150. Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.

22.5.151. Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto, incluindo os cálculos patronais;

22.5.152. Possuir relatório de Mapa da Folha de Pagamento, demonstrando detalhadamente os valores dos encargos sociais;

22.5.153. Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes;

22.5.154. Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário entre dois meses diferentes;

22.5.155. Possuir relatório de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário e por verba de dois meses diferentes;

22.5.156. Possuir relatórios para o gerenciamento de vale transporte, englobando os seguintes itens: pedido de vale transporte, protocolo de entrega de vale transporte, relação de vale transporte por centro de custo e relatório de frequência (Faltas e Afastamentos);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.157. Possuir relatório de aviso e recibo de férias, podendo ser emitido de forma individual ou unificado;
- 22.5.158. Possuir relatório de ficha cadastral, contendo as informações funcionais do funcionário;
- 22.5.159. Permitir a emissão de relatório de rescisão contratual;
- 22.5.160. Possuir relatório de certidão de tempo de serviço;
- 22.5.161. Possuir relatório de informe de rendimentos;
- 22.5.162. Possuir relatórios para o gerenciamento de períodos aquisitivos de férias, controlando apenas os períodos em aberto;
- 22.5.163. Possuir relatório de aviso prévio;
- 22.5.164. Possuir rotina para geração e emissão de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- 22.5.165. Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período;
- 22.5.166. Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências;
- 22.5.167. Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;
- 22.5.168. Possuir relatórios de requerimento de férias;
- 22.5.169. Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto;
- 22.5.170. Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

a Portaria 184/2008 e 467/2009 do STN;

22.5.171. Possuir relatório que demonstra os períodos aquisitivos de Licença Prêmio dos servidores, facilitando o gerenciamento e controle;

22.5.172. Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético, por unidade, que detalhe os valores pagos por conta de débito e unidade;

22.5.173. Possuir relatório resumo de centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais;

22.5.174. Possuir relatório demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia;

22.5.175. Possuir relatório demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho;

22.5.176. Possuir cadastro e controle da avaliação de saúde ocupacional dos funcionários, como exames físicos, admissional, demissional e periódico, capacidade laborativa, diagnóstico e histórico clínico;

22.5.177. Possuir cadastramento de unidade de atendimento médico;

22.5.178. Possuir cadastro completo das tabelas gerais para CAT, tais como: tipo, agente, agente causador, corpo, emitente, empregador, natureza da lesão, situação geradora;

22.5.179. Possuir cadastro de profissional de saúde;

22.5.180. Possuir cadastro de tipo de exame com informações referentes à periodicidade, exame, sexo, idade e etc;

22.5.181. Permitir cadastrar e controlar Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), com suas atas, representantes da Comissão, competência, vigência, data de posse e controle de eventos da Comissão;

22.5.182. Permitir controlar agendamentos, atendimentos médicos por tipo,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

exames e atestados médicos;

- 22.5.183. Possuir rotina que possibilita traçar perfil de saúde do funcionário;
- 22.5.184. Permitir demonstração de resultados de exames com seus indicadores e níveis;
- 22.5.185. Permitir efetuar solicitação de consultas de médicos especialistas;
- 22.5.186. Permitir efetuar o controle de acidentes de trabalhos por funcionário, seus respectivos agentes causadores e especificações do acidente;
- 22.5.187. Possuir relatório de atestado médico;
- 22.5.188. Possuir relatório de receita médica;
- 22.5.189. Possuir relatório de solicitação de exames;
- 22.5.190. Possuir relatório de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- 22.5.191. Possuir relatório de afastamentos por funcionário;
- 22.5.192. Possuir relatório de listagem de comissões e seus respectivos representantes por competência e período de vigência;
- 22.5.193. Possuir relatório de atestado de Saúde Ocupacional e Perfil de Saúde;
- 22.5.194. Possuir módulo para cadastramento de e-mail dos servidores, através do qual serão encaminhados senha e link de acesso ao portal de serviços disponíveis;
- 22.5.195. Possuir rotina para cadastramento de Informativos/Notícias que são visualizados diretamente no Portal do Servidor;
- 22.5.196. Permitir que seja efetuada solicitação *on-line* de *login* de acesso, mediante preenchimento de formulário padrão;
- 22.5.197. Permitir que o funcionário efetue atualização *on-line* de seu endereço;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.5.198. Permitir alteração de senha diretamente no Portal do Servidor;
- 22.5.199. Permitir recuperação de senha de acesso, automaticamente, no e-mail cadastrado;
- 22.5.200. Permitir configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no Portal do Servidor;
- 22.5.201. Possuir relatório de Contra cheque;
- 22.5.202. Possuir relatório de Ficha Financeira;
- 22.5.203. Possuir relatório de Informe de Rendimentos.

22.6. Módulo Portal da Transparência Pública

- 22.6.1. Permitir a publicação, em tempo real, de todas as informações obrigatórias, conforme as legislações vigentes, sem a necessidade de intervenção humana;
- 22.6.2. Deve ser integrado com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Contabilidade Pública e Tesouraria;
- 22.6.3. Deve divulgar os dados mensais da Lei Federal de divulgação das Contas Públicas Nº. 9.755 de 16/12/1998;
- 22.6.4. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009, na íntegra;
- 22.6.5. Deve atender a Lei 12.527 de 18/11/2011 (Lei do Acesso à Informação - LAI);
- 22.6.6. Permitir acesso às informações, em tempo real, diretamente do banco de dados em que as transações ocorrem, por unidade gestora;
- 22.6.7. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que permita amplo acesso público através da Internet;
- 22.6.8. Disponibilizar as informações da despesa e receita relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

meio eletrônico;

22.6.9. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade e o valor;

22.6.10. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;

22.6.11. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga, com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;

22.6.12. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;

22.6.13. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;

22.6.14. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);

22.6.15. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão e o status;

22.6.16. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhes;

22.6.17. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;

22.6.18. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 22.6.19. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
- 22.6.20. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;
- 22.6.21. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo, por órgão;
- 22.6.22. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
- 22.6.23. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor e classificação contábil;
- 22.6.24. Possuir Manual de Navegação do Portal;
- 22.6.25. Possuir Glossário, visando esclarecer o conteúdo de alguns termos técnicos;
- 22.6.26. Exibir listagem das perguntas mais frequentes;
- 22.6.27. Possuir o Fale Conosco para divulgação dos canais de atendimento;
- 22.6.28. Permitir a parametrização de consultas e o download em arquivo texto ou no formato Excel (.xls) e por meio da ferramenta *web services*;
- 22.6.29. Possibilitar, ao usuário, estabelecer o período de tempo da consulta, através do oferecimento de opções;
- 22.6.30. Permitir a divulgação de informações com várias fontes de origens (outros sistemas ou *sites*), através de *links* de acesso;

22.7. Módulo e-social

- 22.7.1. Possuir cadastro por empresa, filial e/ou órgão público;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.7.2. Possuir controle de envio de eventos, sendo possível verificar a situação dos eventos enviados e tratar das inconsistências, se houver;

22.7.3. Possibilitar a geração do evento de exclusão S3000 - Exclusão de Eventos, quando houver a necessidade;

22.7.4. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos iniciais e

tabelas: S1000-Informações do Empregador/Contribuinte;

S1005-Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgão Públicos;

S1010-Tabela de Rubricas;

S1020-Tabela de Lotações Tributárias;

S1070-Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

22.7.5. Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos periódicos:

S1200-Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202-Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social;

S1210-Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

22.7.6. Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos não periódicos:

S2205-Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;

S2206-Alteração de Contrato de Trabalho;

22.7.7. Possibilitar a geração do evento S1280-Informações Complementares aos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Eventos Periódicos, se houver a necessidade;

22.7.8. Possibilitar a geração do evento S1299-Fechamento dos Eventos Periódicos;

22.7.9. Possibilitar a geração do evento S1298-Reabertura dos Eventos Periódicos, caso houver necessidade;

22.7.10. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos:

S1200-Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202-Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social;

S1210-Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

S1298-Reabertura dos Eventos Periódicos;

S1299-Fechamento dos Eventos Periódicos;

22.7.11. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não periódicos para trabalhador com vínculo:

S2190-Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar;

S2200-Admissão de Trabalhador;

S2205-Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;

S2206-Alteração de Contrato de Trabalho;

S2230-Afastamento Temporário;

S2298-Reintegração;

S2299-Desligamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

22.7.12. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não periódicos para trabalhador sem vínculo (TSVE):

S2300-Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início;

S2306-Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual;

S2399-Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término;

22.7.13. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

S2210-Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

S2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S2240-Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco;

22.7.14. Possibilitar a emissão de relatórios de retorno com os dados de fechamento dos eventos periódicos:

S5001-Contribuições Sociais por Trabalhador;

S5002-Imposto de Renda na Fonte por Trabalhador;

S5003-Fundo de Garantia por Trabalhador;

23.0. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. Das Obrigações da CONTRATANTE

23.1.1. Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado e por meio de Portaria, o acompanhamento e fiscalização do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

23.1.2. Notificar o prestador do serviço qualquer irregularidade encontrada;

23.1.3. Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

23.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital;

23.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

232. Das obrigações da CONTRATADA

23.2.1. Promover o sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento dentro das especificações contidas neste Edital, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;

23.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

23.2.3. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;

23.2.4. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

23.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;

23.2.6. Responder, integralmente, por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.2.7. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, a ser aceita por esta Casa Legislativa. O não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;

23.2.8. Disponibilizar a manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência do contrato, renovados a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00, de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

23.2.9. As manutenções, sejam elas evolutivas ou outras que se fizerem necessárias ao longo do período de contrato, devem estar contempladas neste item, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, seguindo a orientação do tópico 24.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

24.1.1. ADVERTÊNCIA;

24.1.2. MULTA, de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

24.1.2.1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

24.1.2.2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

24.1.2.3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

24.1.2.4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

24.1.2.5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

24.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

24.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

24.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

25.3. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

25.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação;

25.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

25.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

25.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

25.9. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (Art. 110, Lei 8.666/93);

25.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

25.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

25.17. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

25.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

25.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

25.19.1. Revogar no todo ou em parte, sempre que forem verificadas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

25.19.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

25.19.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

25.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

25.20.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

25.20.2. Quando a CONTRATADA for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

25.20.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

26.0. DO FORO:

26.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

27.0. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

ANEXO I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2023

**Marcelo de Andrade Santos
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

[A VISITA TÉCNICA É OPTATIVA]

Atesto que a empresa _____,
neste ato representada por _____, participou
da Visita Técnica realizada em xx/xx/2023 nos lugares onde serão realizados os serviços
constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que
tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento
das obrigações objeto do certame.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Obs: colocar carimbo e assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita técnica,
sob pena de invalidar o presente documento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

Contrato que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU e a _____

_____,
tendo por objeto a Contratação de
Empresa Especializada para Prestação
de Serviços de Locação de Sistema
Integrado de Gestão Pública, para
atendimento a CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACAJU, fundamentado no
Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com endereço à _____, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, localizada no endereço _____, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 09/2023, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55 , inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º O preço será irrevogável.

§5º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§6º Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§7º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§8º O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe os Artigos 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, na forma do Art. 57, IV da Lei nº 8.666 / 93 e posteriores alterações.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

5.1 O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

§1º A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

§2º Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente, após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante;

§3º Para os sistemas que serão substituídos, o cronograma de implantação deverá prever o funcionamento dos dois sistemas simultaneamente (“em paralelo”), até que se tenha condições de atestar o correto funcionamento do novo sistema e da integridade da base de dados migrada;

§4º Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes do seu funcionamento;

§5º A contratada obriga-se a fornecer, em arquivos texto com seus respectivos *layouts*, toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato;

§6º As alterações na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não cause nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante e deverão estar incluídas no custo de locação do sistema, não sendo computadas como customizações.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

§7º A contratada deverá implantar uma unidade na cidade de Aracaju, caso não possua, com estrutura suficiente para atendimento às demandas previstas no contrato relativas ao suporte técnico.

§8º As atualizações deverão ser automáticas e, prioritariamente, sem a necessidade de intervenção humana, devendo ser comunicadas imediatamente a Contratante, com relato das alterações introduzidas e/ ou correções efetuadas;

§9º O desenvolvimento de manutenções evolutivas (novos serviços e as customizações) deverá ser objeto de levantamento prévio das necessidades pela empresa contratada junto aos setores interessados para definição das funcionalidades, duração do projeto e apresentação de orçamento para aprovação à CMAJU;

§10º A contratada deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços;

§11º A conversão dos dados dos sistemas atuais para o Sistema Integrado deverá ser realizado pela empresa contratada, observando as adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento dos sistemas. Quaisquer incorreções no processo de conversão e detectadas no período de 01 (um) ano deverão ser sanadas pela empresa contratada vencedora, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

§12º Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada;

§13º A contratada deverá fornecer durante a execução e no encerramento do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

contrato:

- a) O dicionário de dados, no qual deverão constar os nomes de todas as tabelas que compõe o sistema, e para cada uma delas, todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;
- b) O diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

§14º Providenciar, obrigatoriamente, a integração com sistemas ora contratados, sem que isso gere qualquer custo adicional e nem que alegue desconhecimento;

§15º Disponibilizar rotinas que possibilitem a geração de *layout* para importação e exportação de arquivos de outros sistemas, quando necessários;

§16º A Contratada deverá fornecer o *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

§17º A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

§18º Caso o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD seja diferente do utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (Oracle), deverá a empresa contratada fornecer, junto com a aplicação, licença de uso do SGBD indicado, se for o caso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, fornecendo a devida nota fiscal como Doação;

§19º A licença do SGBD fornecida, se aplicável, deverá atender aos seguintes

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

requisitos:

- a) Não poderá impor limites de usuários, garantindo o acesso ilimitado a todos os usuários do sistema.
- b) Deverá oferecer acesso nativo e permitir a integração completa com os dados atualmente utilizados na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Essa integração garantirá uma perfeita interação entre o sistema e as informações existentes, possibilitando uma visão abrangente e integrada dos dados. Isso permitirá que os usuários tenham acesso direto e sem obstáculos às informações relevantes, maximizando a eficiência e a produtividade nos processos administrativos da Câmara. A integração dos dados assegurará que todas as informações estejam atualizadas e consistentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas.
- c) Não deverá impor restrições quanto ao tamanho das bases de dados ou à capacidade de memória RAM. Isso permitirá o armazenamento e a manipulação eficiente de grandes volumes de dados, garantindo o pleno funcionamento do sistema, mesmo com o crescimento contínuo das informações.

§20º A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer softwares ou bibliotecas de componentes necessários ao cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

§21º Todos os sistemas e banco de dados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, que providenciará a infraestrutura necessária;

- a) As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https);
- b) Deverão possuir Proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

virtuais;

- c) Deverão possuir Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;
- d) Deverão possuir Cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;

§22º A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela Contratante, da disponibilidade dos serviços;

§23º A disponibilização dos serviços acima deverá ser avaliada conjuntamente pelos técnicos da empresa vencedora e da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, observando-se a sua conveniência, levando-se em conta o acervo tecnológico disponível e a necessidade para os novos sistemas, bem como da velocidade de acesso aos sistemas e dados;

§24º O serviço poderá ser realizado em caráter temporário ou não, a depender da conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e somente será devido pagamento pela sua utilização, devendo ser cotado separadamente na proposta de preço.

§25º A Contratada deverá fornecer, quando da implantação dos sistemas, manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:

- a) Do usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;
- b) De modelos de dados lógicos e físicos (Modelo Entidade/Relacionamento);
- c) De dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- d) De produção e manutenção do sistema;
- e) De outros softwares que integrem a Solução;
- f) De recursos de Integração (API, Extratores de dados, Importadores de Dados etc.)
- g) Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.

5.2 2 DO TREINAMENTO

§1º A Contratada deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou em locais indicados pela Contratada, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes;

§2º Todas as despesas com treinamento e divulgação serão de inteira responsabilidade da Contratada;

§3º Treinamento Básico:

- a) Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema Integrado, considerando as especificidades de cada grupo de servidores e a área de sua utilização;
- b) Deverão ser treinados, no máximo, 20 (vinte) colaboradores da Contratante, acompanhados dos servidores da área de tecnologia da informação da CMA.

§4º É recomendado que a licitante vencedora faça visita técnica à CONTRATANTE, para que acompanhe as instalações físicas e os requisitos tecnológicos necessários para a consecução do trabalho.

§5º Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos (Lei 13 . 709 / 18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

5.3 FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

- §1º Os Sistemas devem ser compatíveis com uma variedade de sistemas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: Windows 7 ou versões superiores, bem como sistemas Linux. Essa compatibilidade garantirá que os sistemas possam ser instalados e executados de forma adequada em ambientes que utilizem esses sistemas operacionais. Dessa forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU terá a flexibilidade de escolher a plataforma que melhor se adapte às suas necessidades e preferências, permitindo uma integração harmoniosa dos sistemas com o ambiente operacional existente.
- §2º Os Sistemas devem permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones, tablets);
- §3º Os Sistemas devem adotar uma arquitetura em três camadas, garantindo um design robusto e escalável. Essa abordagem arquitetônica permite uma melhor separação de responsabilidades e facilita a manutenção, a evolução e a integração dos sistemas. Com a arquitetura em três camadas, as camadas de apresentação, lógica de negócios e acesso a dados são claramente definidas, o que proporciona maior flexibilidade e extensibilidade aos sistemas. Além disso, essa arquitetura promove a reutilização de componentes e melhora a performance e a segurança dos sistemas implementados;
- §4º Os Sistemas devem possuir uma interface desenvolvida em HTML, CSS e devem ser capazes de executar Java Script na camada cliente;
- §5º Os Sistemas devem ser executados na plataforma J2EE ou .NET;
- §6º Os Sistemas devem ser compatíveis com os servidores de aplicação: IIS, Tomcat ou JBoss;
- §7º Os Sistemas devem ser compatíveis com os bancos de dados MSSQL Server, Oracle, Postgre SQL, MySQL ou Maria DB;
- §8º Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos de arquivos, incluindo PDF, RTF, CVS, XLSX, DOCX, TXT e JPG, proporcionando flexibilidade e atendendo às diferentes necessidades dos usuários;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §9º Os Sistemas devem permitir a realização de consultas avançadas por meio de telas, possibilitando o filtro e a classificação dos campos com base em diferentes critérios, tais como: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo, período e período relativo. Esses critérios devem ser aplicáveis tanto a campos de texto quanto a campos de data, proporcionando aos usuários maior flexibilidade e precisão na busca de informações;
- §10º Os Sistemas devem possibilitar que o próprio usuário realize a exportação dos dados consultados em tela para arquivos nos formatos XML ou JSON, HTML e TXT. Essa funcionalidade permitirá ao usuário obter uma cópia dos dados consultados em um formato compatível com outros sistemas ou para fins de análise externa. O sistema deve fornecer opções claras e intuitivas para que o usuário selecione o formato desejado e inicie o processo de exportação de maneira fácil e eficiente. Isso proporcionará maior flexibilidade e autonomia ao usuário na utilização e manipulação dos dados;
- §11º Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela. Essa funcionalidade é essencial para que o usuário possa visualizar de forma clara e organizada os resultados da consulta realizada. O Sistema deve oferecer opções intuitivas para que o usuário possa selecionar os campos desejados e definir critérios de ordenação, se necessário. A listagem gerada deve apresentar as informações de maneira legível e de fácil interpretação, permitindo ao usuário realizar análises e tomar decisões com base nos dados apresentados. Essa funcionalidade proporciona autonomia e agilidade ao usuário, tornando a experiência de utilização do sistema mais eficiente;
- §12º Os Sistemas devem possuir um *grid* gerenciável que ofereça as seguintes funcionalidades;
- §13º Permitir que os próprios usuários do sistema possam ocultar colunas conforme sua necessidade;
- §14º Permitir que os próprios usuários do sistema possam alterar a posição das colunas de acordo com sua preferência;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §15º Possibilitar que os próprios usuários do sistema realizem a ordenação das colunas de acordo com critérios específicos;
- §16º Os Sistemas devem oferecer a capacidade de importar registros em formato de arquivo de texto (txt) para a tabela relacionada à própria tela. Essa funcionalidade permite que os usuários do sistema possam importar dados de forma ágil e eficiente, facilitando a atualização e a integração de informações relevantes;
- §17º Os Sistemas devem ser capazes de interagir com outros sistemas por meio de chamadas a *webservices* ou APIs. Isso garantirá a total interoperabilidade entre todos os sistemas envolvidos nesta licitação. Todas as interações entre os sistemas devem ser realizadas utilizando a API Rest, com retorno dos dados no formato XML ou JSON. Essa abordagem moderna e padronizada facilita a comunicação e a troca de informações entre os sistemas, garantindo uma integração eficiente e consistente;
- §18º Os formulários e relatórios dos Sistemas, determinados pelo RH, devem ser acessíveis externamente, sem a necessidade de autenticação, por meio de autorização individual. Isso significa que esses formulários e relatórios poderão ser utilizados por meio de links de acesso, mesmo sem ter acesso completo ao sistema. Essa funcionalidade permitirá que usuários autorizados acessem diretamente os formulários e relatórios necessários, agilizando o processo e facilitando a obtenção das informações desejadas;
- §19º Os Sistemas devem incluir uma funcionalidade de "ajuda" nos campos das telas, que exibirá conteúdo detalhado e dicas ao passar o *mouse* sobre os campos. Essa funcionalidade será útil para os usuários, pois fornecerá informações adicionais sobre cada campo, esclarecendo seu propósito, formato ou instruções de preenchimento. Ao passar o *mouse* sobre um campo específico, será exibida uma mensagem ou *pop-up* com as informações relevantes, auxiliando os usuários na utilização correta e eficiente do sistema;
- §20º Os Sistemas devem contar com um gerador de relatórios, que ofereça suporte a recursos avançados, como gráficos, tabelas cruzadas, sub-relatórios e agrupamentos. Além disso, o gerador de relatórios deve ser





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

capaz de exportar os relatórios gerados em diferentes formatos de arquivo, como txt, csv, xlsx, rtf e docx. Isso permitirá aos usuários criar relatórios personalizados, com *layouts* profissionais e visualmente atraentes e exportá-los nos formatos mais adequados às suas necessidades. Com essa funcionalidade, os usuários poderão analisar e compartilhar os dados de forma eficiente, facilitando a tomada de decisões baseadas em informações precisas e atualizadas;

§21º Possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda, os quais serão solicitados pela Contratante;

§22º Os Sistemas devem respeitar o nível de acesso do usuário ao realizar a geração de relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema. Isso significa que as permissões e restrições definidas para cada usuário ou grupo de usuários devem ser aplicadas de forma consistente durante o processo de acesso e obtenção de informações. O sistema deve garantir que somente os usuários autorizados tenham acesso aos dados e recursos relevantes, evitando o acesso não autorizado a informações confidenciais ou sensíveis. Essa funcionalidade de controle de acesso contribui para a segurança e integridade dos dados, bem como para a conformidade com as políticas e regulamentos estabelecidos pela Contratante;

§23º Os Sistemas devem contar com um cadastro de grupos de usuários, que permitirá a definição dos perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário. Essa funcionalidade possibilitará a organização e gerenciamento eficiente dos usuários, agrupando-os de acordo com as suas respectivas funções, responsabilidades e níveis de autorização. Ao atribuir perfis de acesso aos grupos de usuários, será possível controlar de forma granular quais recursos, funcionalidades e informações cada grupo terá permissão para acessar e utilizar no sistema. Essa abordagem simplifica a administração de usuários, agiliza a configuração de permissões e contribui para a segurança e o controle de acesso adequados ao ambiente do sistema;

§24º Os Sistemas devem apresentar um cadastro de usuários avançado, que permitirá o armazenamento de informações adicionais para cada usuário.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Essas informações incluem campos para inserir e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso e número de dias para troca de senha. O campo de e-mail possibilitará a associação de um endereço de e-mail único a cada usuário, facilitando a comunicação e o envio de notificações relevantes. A opção de impressão digital permitirá a autenticação biométrica do usuário, proporcionando um nível adicional de segurança no acesso ao sistema. O campo de fotografia possibilitará a inclusão de uma imagem do usuário, facilitando o reconhecimento visual e a personalização das interações no sistema. A data limite de expiração do acesso permitirá definir um prazo de validade para a conta de usuário, seja em relação a uma data de referência ou a uma data específica. Além disso, o número de dias para troca de senha determinará a periodicidade com que os usuários serão solicitados a alterar suas senhas, garantindo a segurança das contas. Esses recursos avançados no cadastro de usuários contribuirão para a personalização, segurança e gestão eficiente dos acessos ao sistema;

§25º Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de definir o acesso a itens de menu, telas e relatórios do sistema de forma granular, tanto por usuário individual quanto por grupo de usuários. Isso significa que será possível configurar permissões específicas para cada usuário ou para um grupo de usuários, determinando quais itens de menu, telas e relatórios estarão disponíveis para visualização e utilização. Essa flexibilidade permitirá um controle preciso sobre as funcionalidades acessíveis a cada usuário, garantindo que cada um tenha permissões adequadas de acordo com suas responsabilidades e necessidades de trabalho. Essa capacidade de gerenciar o acesso de forma detalhada contribuirá para a segurança, a organização e a eficiência do sistema, atendendo aos requisitos específicos de cada usuário ou grupo de usuários;

§26º Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §27º Os Sistemas devem possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso ao sistema;
- §28º Os Sistemas devem permitir que se defina as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;
- §29º Os Sistemas devem permitir a inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de dados definidos na tela, facilitando entradas de dados repetitivos;
- §30º Os Sistemas devem contar com uma rotina automática de registro em *log*, que registra todas as operações realizadas pelos usuários do sistema, incluindo a inclusão, alteração e exclusão de registros. Essa funcionalidade documentará de forma precisa e detalhada as telas, os campos, o conteúdo anterior e o conteúdo atual dos registros, além de registrar o usuário responsável pela operação, a data e a hora em que a operação foi realizada. Esses registros em *log* serão essenciais para acompanhar e monitorar as atividades realizadas no sistema, proporcionando uma trilha de auditoria completa e facilitando a identificação de quaisquer alterações ou ações realizadas. Isso contribuirá para a transparência, a segurança e a rastreabilidade do sistema, auxiliando na detecção de erros, na solução de problemas e no controle de acesso aos dados;
- §31º Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o *log* dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- §32º Os Sistemas devem permitir realizar o acesso ao mesmo através de equipamento de leitor biométrico devidamente instalado;
- §33º Os Sistemas devem contar com uma rotina interna e integrada que permita o setor de tecnologia da informação realizar backups do banco de dados em formato nativo de cada banco, sem causar interrupções ou lentidão no funcionamento do sistema. Essa funcionalidade oferece a capacidade de realizar cópias de segurança dos dados armazenados, preservando a integridade e a disponibilidade das informações. O backup em formato nativo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

garante que os dados sejam armazenados de acordo com os padrões específicos de cada banco de dados utilizado, como .bak para MSSQL, .sql para MySQL, entre outros. Além disso, a rotina de backup deve ser flexível, permitindo que os backups sejam realizados em qualquer momento necessário, de acordo com as necessidades e políticas de segurança da organização. Dessa forma, o setor de tecnologia da informação poderá garantir a proteção dos dados e a rápida recuperação em caso de necessidade, mantendo a continuidade e a estabilidade do sistema;

§34º Os Sistemas devem oferecer suporte a um número ilimitado de usuários. Essa característica garante a escalabilidade e a flexibilidade do sistema, permitindo que um grande número de usuários acesse e utilize simultaneamente as funcionalidades oferecidas. Não há restrições quanto à quantidade de usuários que podem utilizar o sistema, possibilitando sua utilização por todos os colaboradores da organização, independentemente do tamanho da equipe. Essa capacidade ilimitada de usuários contribui para a eficiência e a produtividade dos processos, garantindo que todos os usuários autorizados tenham acesso às informações e recursos necessários, sem limitações ou restrições de capacidade;

§35º Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de montar "DASHBOARD" totalmente web, permitindo aos usuários configurar colunas e modelos de gráficos de acordo com suas necessidades. Um "DASHBOARD" é um conjunto de gráficos e indicadores que proporciona uma visualização rápida e intuitiva dos aspectos-chave do sistema. Com essa funcionalidade, os usuários poderão personalizar o "DASHBOARD" de acordo com suas preferências, selecionando as colunas e os modelos de gráficos que desejam visualizar. Isso proporciona uma experiência flexível e adaptável, permitindo que cada usuário tenha uma visão personalizada das informações mais relevantes para sua tomada de decisão. Essa capacidade de configuração do "DASHBOARD" dentro dos sistemas contribui para uma melhor análise e monitoramento dos dados, facilitando o acompanhamento de indicadores importantes e otimizando a eficiência na tomada de decisões;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §36º Os Sistemas Integrados devem ser projetados para serem multiusuários, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum de forma integrada e online. Além disso, é essencial que os sistemas garantam toda a segurança necessária para o tratamento de transações, protegendo os dados e as informações dos usuários;
- §37º Os Sistemas, objeto desta licitação, devem utilizar uma base única de dados. Isso significa que todos os sistemas devem compartilhar e acessar a mesma fonte de dados, evitando duplicidade e inconsistência de informações. A utilização de uma base única de dados proporciona maior integridade e confiabilidade das informações, facilitando a atualização e o acesso aos dados em tempo real;
- §38º A integração entre todos os sistemas deve ser natural, sem a necessidade de arquivos auxiliares. Isso significa que os sistemas devem ser projetados de forma a se comunicarem diretamente, compartilhando informações e realizando trocas de dados de maneira eficiente e transparente. A eliminação da dependência de arquivos auxiliares simplifica a integração e reduz possíveis problemas de sincronização ou inconsistência de dados;
- §39º Os Sistemas devem ter a capacidade de disponibilizar formulários e relatórios externamente, por meio de um link válido publicado na internet. Isso possibilitará a realização de consultas externas, atendendo às legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil, como a Lei 131/ 2009 e a Lei 12.527/2011;
- §40º Essa funcionalidade permitirá que os cidadãos acessem os formulários e relatórios de forma remota, fora da rede local, facilitando o cumprimento dos requisitos de transparência e acesso às informações públicas. Dessa maneira, as informações poderão ser consultadas de maneira ampla e acessível, garantindo a transparência e a prestação de contas por parte da instituição;
- §41º A Solução deve oferecer a capacidade de armazenar documentos digitais/digitalizados em diversos formatos, de maneira estruturada, permitindo sua localização eletrônica;
- §42º Isso significa que a solução deve ser capaz de receber e armazenar





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

documentos em formatos como PDF, Word, Excel, imagens, entre outros, de forma organizada e indexada. Dessa forma, os documentos poderão ser facilmente encontrados e acessados eletronicamente, por meio de recursos de pesquisa e filtros, agilizando o processo de busca e garantindo a eficiência na gestão da documentação;

§43 Essa funcionalidade proporciona uma maior organização e praticidade no armazenamento de documentos, eliminando a necessidade de manter arquivos físicos e permitindo o acesso rápido e seguro às informações contidas nos documentos, contribuindo para a agilidade e eficiência dos processos organizacionais;

§44° Os sistemas devem ser capazes de suportar certificação digital A1 e A3, permitindo o uso de arquivos eletrônicos assinados digitalmente;

§45° Isso significa que os sistemas devem ter a capacidade de reconhecer e validar certificados digitais nos formatos A1 e A3, que são utilizados para autenticação e assinatura digital de documentos. Esses certificados garantem a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações, além de conferirem validade jurídica aos documentos eletrônicos;

§46° Ao oferecer suporte à certificação digital A1 e A3, os sistemas possibilitam que os usuários realizem transações seguras, assinem documentos digitalmente e verifiquem a autenticidade das assinaturas. Isso é especialmente importante em ambientes que exigem um alto nível de segurança e conformidade, garantindo a validade legal e a proteção das informações transmitidas eletronicamente;

§47° Caso o usuário possua um certificado digital, os sistemas devem possibilitar a assinatura digital do documento eletrônico, garantindo sua validade jurídica e permitindo a substituição do documento em papel.

§48° Com a garantia de validade jurídica, o documento eletrônico assinado digitalmente pode substituir o documento em papel, atendendo aos requisitos legais e normativos. Isso proporciona agilidade, segurança e praticidade, além de reduzir a necessidade de impressão e armazenamento físico de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

documentos;

§49º O Sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados, de forma “online” e com o banco de dados em utilização;

§50º Não haverá limitação, seja para o número de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;

§51º A Solução deve contar com mecanismos de segurança da informação para garantir a integridade, privacidade e autenticidade dos dados;

§52º A integridade dos dados refere-se à proteção contra alterações não autorizadas ou acidentais. A solução deve implementar medidas de segurança que assegurem a integridade dos dados armazenados, evitando qualquer tipo de modificação não autorizada e garantindo a consistência das informações;

§53º A privacidade dos dados é um aspecto crucial, especialmente quando se trata de informações sensíveis. A solução deve adotar medidas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado, assegurando que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso às informações confidenciais;

§54º A autenticidade dos dados diz respeito à verificação da origem e veracidade das informações. A solução deve empregar mecanismos de autenticação e controle de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam manipular e visualizar os dados, evitando qualquer tipo de falsificação ou manipulação indevida;

§55º É fundamental que a solução adote práticas de segurança da informação, como criptografia, controle de acesso, auditoria de *logs*, monitoramento de atividades suspeitas, entre outras, a fim de salvaguardar os dados contra ameaças internas e externas;

§56º Dessa forma, a implementação de mecanismos de segurança da informação na solução garantirá a proteção adequada dos dados, assegurando a integridade, privacidade e autenticidade das informações, bem como reduzindo os riscos de acesso não autorizado e manipulação indevida;

§57º A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

§58º Na hipótese da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU necessitar do desenvolvimento de novas rotinas e ou alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços não contemplados neste edital, a contratada deverá apresentar orçamento para prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

§59º O Sistema deve ser, exclusivamente, baseado em ambiente web, sem a necessidade de instalação local ou dependências de plataformas específicas.

Dessa forma, não se restringe o trabalho a um determinado tipo de computador ou sistema operacional. Permite-se utilizar o sistema em diferentes dispositivos, como computadores pessoais, tablets e até mesmo smartphones. Essa versatilidade é especialmente útil quando existe a necessidade de acessar informações importantes ou realizar tarefas enquanto estamos em trânsito ou fora do escritório. Outra vantagem de um sistema web é a facilidade de atualização e manutenção. As atualizações e correções de bugs podem ser implementadas centralmente, sem a necessidade de interromper o trabalho de cada usuário individualmente.

5.4 ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA

§1º A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite a Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

§2º O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;

§3º Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

§4º A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

§5º Prioridade Impacto/Urgência Tempo

§6º Crítica Sistema parado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §7º Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável;
- §8º Número significativo de munícipes afetado pela paralisação. Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas.
- §9º Deverá apresentar solução de emergência.
- §10º Alta Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema;
- §11º Não há compromisso imediato e inadiável do usuário;
- §12º Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas.
- §13º Deverá apresentar solução de contorno.
- §14º Média: Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores. Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.
- §15º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço a fim de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
- §16º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
- §17º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço com o objetivo de prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
- §18º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

§19º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço com o intuito de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§20º Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

§21º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§22º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

§23º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço a fim de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§24º Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (oito) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

§25º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§26º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

§27º Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

§28º As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

§29º Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

§30º A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

§31º Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da Administração e não cobertos por este Projeto Básico poderão ser objetos de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente;

§32º Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

5.5 MÓDULO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

§1º Permitir o cadastramento de concursos com informações referentes à:

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Documentos exigidos para inscrição, etapas do concurso, cargos e quantidade de vagas.

- §2º Permitir o cadastramento de candidatos com emissão de comprovante de inscrição.
- §3º Permitir o cadastramento de questões para serem utilizadas em avaliações funcionais.
- §4º Permitir o cadastramento de documentos que podem ser exibidos para provimento do cargo.
- §5º Permitir o cadastramento de solicitações de recrutamento com informações referentes a prazo para contratação, regime, salário e cargo.
- §6º Permitir cadastramento de gabarito para os concursos existentes.
- §7º Possuir rotina que seleciona questões de forma aleatória, de acordo a quantidade definida pelo usuário.
- §8º Possuir rotina para configuração de BACK-UP de banco de dados;
- §9º Possuir rotina que possibilite restauração de banco de dados.
- §10º Possuir relatório de comprovante de inscrição.
- §11º Permitir o cadastro de Áreas do Conhecimento;
- §12º Possuir tabela com informações previamente cadastrada referente às Grandes Áreas, área, subáreas e formação do conhecimento;
- §13º Permitir o cadastramento de bairros para serem utilizados no cadastramento de vagas do Sistema, podendo ser disponibilizadas vagas por bairros;
- §14º Permitir o cadastramento de cargos;
- §15º Permitir o cadastramento de Empresa com informações pertinentes a ramo de atividade, situação, endereço, quantidade de funcionários;
- §16º Permitir o cadastramento de Instituições de Ensino com uma relação preexistente das principais Instituições do País, contemplando tipo de Instituição, situação e organização acadêmica;
- §17º Permitir o cadastramento de Ramo de Atividade;
- §18º Permitir o cadastramento de religião;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §19º Permitir o cadastramento de tipos de treinamentos (Curso, Seminário, Congressos);
- §20º Permitir o cadastro de candidatos com dados pessoais, endereço;
- §21º Permitir que seja associada, ao candidato, sua formação escolar e profissional;
- §22º Permitir que sejam associadas, ao candidato, as certificações feitas pelo mesmo;
- §23º Permitir que sejam associadas, ao candidato, suas experiências profissionais com, no mínimo, nome da empresa, cargo, admissão e atividades;
- §24º Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos almejados;
- §25º Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos concluídos pelo mesmo;
- §26º Permitir que seja associado, ao candidato, o domínio de idiomas, assim como os níveis de cada um (Escrita e Conversação);
- §27º Permitir que seja associada, ao candidato, referência profissional com, no mínimo, nome da empresa, pessoa para contato, telefone, e-mail e cargo;
- §28º Permitir o cadastramento de vagas com, no mínimo, cargo, tipo de vaga, empresa, perfil, vínculo empregatício, faixa etária, salário inicial e salário final;
- §29º Permitir que sejam informadas, no cadastramento de vagas, as atividades da vaga;
- §30º Permitir que seja informada, no cadastramento de vagas, a formação profissional exigida;
- §31º Permitir que sejam informados, no cadastramento de vagas, os idiomas requeridos;
- §32º Permitir que seja associado, no momento do cadastramento da vaga, para qual bairro ou quais bairros a vaga é destinada;
- §33º Permitir que sejam associados, no momento do cadastramento da vaga, quais os benefícios oferecidos para a vaga (Assistência Médica, Vale

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Transporte, Vale Refeição, Seguro de Vida, Auxílio Creche, dentre outros);

- §34° Possuir rotina para selecionar os candidatos que se enquadram para a vaga, através do uso de filtros;
- §35° Possuir rotina que possibilite filtrar as vagas existentes por cargo, empresa, perfil, município e faixa de salário;
- §36° Possuir rotina que possa ser configurado por quanto tempo o currículo deve permanecer no sistema antes de ser desativado;
- §37° Possuir relatório de currículo;
- §38° Permitir cadastro e controle de serviços médicos e odontológicos por funcionários e/ou seus dependentes, com seus respectivos valores, credenciados e quantidade de Unidades de Serviços;
- §39° Permitir controle de enquadramento a partir dos salários na participação dos pagamentos dos serviços médicos e odontológicos;
- §40° Permitir cadastro e alteração das cotações mensais por tipo de assistência;
- §41° Permitir cadastro e controle de lançamentos de financiamentos por funcionários;
- §42° Permitir o cadastro em plano de saúde e coparticipação, por titular e seus respectivos dependentes, permitindo configuração dos seus tipos de planos, enquadramento de valores de planos por faixa etária e tipos;
- §43° Permitir cadastro e controle de treinamentos de colaboradores e seus custos, periodicidade, carga horária e frequência;
- §44° Permitir registro de elogios, penalidades e infrações dos funcionários;
- §45° Permitir controle e cadastro de movimentação de funcionários na empresa;
- §46° Possuir rotina de integração de despesas gastas com treinamentos nos lançamentos de verbas da folha de pagamento;
- §47° Permitir visualizar histórico de informações dos servidores/funcionários;
- §48° Permitir cadastro de reembolso por movimentação e à disposição com seus respectivos ônus;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §49º Permitir parametrização de itens, grau e nível de avaliação por perfil profissional e ou função exercida e suas respectivas competências técnicas e comportamentais;
- §50º Possuir rotina para avaliação dos servidores/funcionários nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- §51º Demonstrar desempenho dos servidores/empregados a partir das notas, nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- §52º Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação, por programa, área de conhecimento e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios e gráficos de controle;
- §53º Permitir parametrização de uma tabela de entidades fornecedoras de treinamento;
- §54º Permitir parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados;
- §55º Permitir programar treinamento, informando as áreas, os eventos previstos para o exercício;
- §56º Permitir as parametrizações dos indicadores de treinamento, gerando gráficos e relatórios;
- §57º Permitir a inclusão de arquivos anexos às turmas de treinamentos, as quais poderão estar em formatos diversos;
- §58º Permitir controle de outros participantes incluídos em treinamentos, como terceirizados, fornecedores, clientes, estagiários e pessoas da comunidade e de outros órgãos;
- §59º Permitir importação de planos de saúde, a partir de arquivos texto (.txt), com os dados de assistência de planos privado de saúde ou conveniadas dos funcionários, demonstrando suas mensalidades e descontos a serem pagas na folha;
- §60º Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- §61º Emitir relatórios de avaliações dos funcionários em todas as perspectivas, por média, desempenho e rankings;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §62º Emitir relatório de Avaliação Técnica – necessidade de treinamento;
- §63º Emitir relatório de Avaliação Comportamental - necessidade de treinamento;
- §64º Emitir relatório de coeficiente de desempenho do empregado;
- §65º Permitir o cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras, foto;
- §66º Permitir cadastro completo de servidor, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
- §67º Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que estes possuem com o servidor, o tipo de dependência e sobre o nascimento;
- §68º Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, Sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
- §69º Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;
- §70º Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
- §71º Possuir cadastro de Entidade com informações referentes ao tipo de entidade, CNPJ, dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo;
- §72º Possuir cadastro de eventos/verbas, possibilitando que sejam montados os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema;
- §73 Possuir cadastro de Bancos com as informações já disponibilizadas pelo sistema referentes aos bancos existentes;
- §74 Possuir cadastro de agências bancária com as seguintes informações: nome da agência, banco, endereço, contatos, responsável;
- §75º Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

nome da conta, número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento;

§76º Possuir cadastro de lotações completo, contemplando órgão, unidades orçamentárias, centro de custo e local de trabalho;

§77º Permitir cadastramento de diversos regimes de contratação: Administrativo, Celetista, Cargo Comissionado, Estatutário, Estagiários, etc.;

§78º Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (Cívico/Religioso) e abrangência (Nacional / Estadual / Municipal);

§79º Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período;

§80º Possuir cadastramento de tabelas individuais de INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria;

§81º Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, tais como: Categoria do Trabalhados, Ocorrência, Recolhimento, GPS;

§82º Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, tais como: Tipo de Admissão, Vínculo Empregatício, Motivos de Desligamento, Tipos de Afastamentos, Naturalidade, Natureza Jurídica, Tipo de Salário;

§83º Possuir cadastro específico para estagiários;

§84º Possuir cadastro de perfis profissionais que devem ser vinculados à tela de cadastramento de cargo;

§85º Possuir cadastro de Lei de alteração salarial que deve ser vinculada no momento de efetuar um reajuste salarial;

§86º Possuir cadastro de Plano de Saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de idade, percentual e valor;

§87º Possuir parametrização com cálculos já definidos e automatizados, em que o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como: INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Prêmio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas, dentre outros;
- §88º Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal, efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;
- §89º Permitir o bloqueio de verbas de acordo com o regime do funcionário;
- §90º Permitir efetuar o controle dos afastamentos, seus períodos, a previsão e seu retorno às atividades;
- §91º Permitir a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referencia salarial;
- §92º Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já tenha trabalhado, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
- §93º Permitir efetuar o controle dos pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
- §94º Permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc.), ou percentuais;
- §95º Permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados, permitindo, a qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
- §96º Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais;
- §97º Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;
- §98º Possuir banco de dados que armazene e permita a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município, para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações;
- §99º Permitir controlar períodos de férias, horas extras, salário família,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

etc., de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Municipais;

§100º Permitir que seja inserida no sistema a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;

§101º Permitir que seja parametrizado um limite de quantidade de tempo de serviço (Anos) por funcionário;

§102º Possuir rotina que possibilite efetuar exoneração em lote, por cargo, centro de custo, unidade, regime e local de trabalho;

§103º Possuir rotina para programação de férias coletivas;

§104º Possuir rotina para preenchimento de endereço, através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;

§105º Possuir rotina de progressão automática de nível e referência de acordo com o tempo configurado pelo usuário;

§106º Possuir módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);

§107º Possuir módulo para pagamento de Vale Transporte;

§108º Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia para pensionistas, automaticamente, com o valor descontado do funcionário;

§109º Permitir o Fechamento e Exclusão de Folhas em lote (diversas folhas de uma única vez);

§110º Possuir interface única para lançamento de Eventos Fixos e Periódicos;

§111º Possuir rotina para geração de períodos de férias automaticamente;

§112º Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, em que o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato;

§113º Possuir rotina para efetuar o lançamento, de forma coletiva, de eventos periódicos, em que estes lançamentos podem ser por: cargo, regime, centro de custo, unidade ou geral;

§114º Possuir rotina para efetuar reajuste salarial;

§115º Possuir rotina de processamento da folha, que pode ser geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual;

§116º Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §117º Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão exibidas ao acessar o sistema;
- §118º Possuir rotina no momento de cálculo da folha que exhibe a composição de todas as bases de cálculos utilizadas no processamento da folha;
- §119º Possuir rotina de atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo;
- §120º Possuir rotina que exhibe inconsistências no momento de efetuar exportação para SEFIP;
- §121º Possuir rotina no momento de processamento da folha que verifica os casos de múltiplos vínculos e avisa ao usuário quando identificar situação de 2 (dois) servidores com vínculos incorretos, de acordo ao que é exibido pelo programa SEFIP;
- §122º Possuir, na tela de afastamento, um informativo que exhibe, em caso de Licença Prêmio, qual o período aquisitivo que a respectiva licença se refere;
- §123º Possuir parametrização que possibilita efetuar o controle das contas de débito, em caso de pensionistas alimentícios, diretamente no cadastro dos mesmos;
- §124º Possuir formulário que seja possível consultar todos os dados das folhas fechadas, sendo que as informações são separadas por funcionário;
- §125º Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base em qualquer *layout* ;
- §126º Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias em instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- §127º Permitir a geração de arquivos de exportação que possibilita a geração de contracheque nos caixas eletrônicos para qualquer instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- §128º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para RAIS;
- §129º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para DIRF;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §130º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para SEFIP;
- §131º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para CAGED;
- §132º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para MANAD;
- §133º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para PIS/PASEP;
- §134º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações para SICCOB;
- §135º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, de exportação específica para Convênios;
- §136º Permitir a importação, por meio de arquivo TXT, de arquivo de consignação específica;
- §137º Permitir a importação de arquivo para pagamento do PASEP;
- §138º Permitir a importação de Consignação para qualquer BANCO (padrão FEBRABAN).
- §139º Permitir a exportação com os tipos (DOC/TED), sendo configurados em cada funcionário se o pagamento será efetuado desta forma;
- §140º Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas;
- §141º Possuir relatórios de conferência de cargos com informações sobre: vagas disponíveis, vagas ocupadas, diferença.
- §142º Possuir relatórios de folha de pagamento, demonstrando os valores pagos para o funcionário, assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRS, Previdência Própria, Jornada de Trabalho, Regime, Cargo, Banco, Agência, Conta e etc;
- §143º Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- §144º Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §145º Possibilitar a impressão de contracheque impresso em *layout* específico para o cliente;
- §146º Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual;
- §147º Possuir relatório de relação de descontos por centro de custo;
- §148º Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social;
- §149º Possuir relatório de recolhimento para Previdência Própria;
- §150º Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.
- §151º Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto, incluindo os cálculos patronais;
- §152º Possuir relatório de Mapa da Folha de Pagamento, demonstrando, detalhadamente, os valores dos encargos sociais;
- §153º Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes;
- §154º Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário entre dois meses diferentes;
- §155º Possuir relatório de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário e por verba de dois meses diferentes;
- §156º Possuir relatórios para o gerenciamento de vale transporte, englobando os seguintes itens: pedido de vale transporte, protocolo de entrega de vale transporte, relação de vale transporte por centro de custo e relatório de frequência (Faltas e Afastamentos);
- §157º Possuir relatório de aviso e recibo de férias, podendo ser emitido de forma individual ou unificado;
- §158º Possuir relatório de ficha cadastral, contendo as informações funcionais do funcionário;
- §159º Permitir a emissão de relatório de rescisão contratual;
- §160º Possuir relatório de certidão de tempo de serviço;
- §161º Possuir relatório de informe de rendimentos;
- §162º Possuir relatórios para o gerenciamento de períodos aquisitivos de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

férias, controlando apenas os períodos em aberto;

§163º Possuir relatório de aviso prévio;

§164º Possuir rotina para geração e emissão de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais;

§165º Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período;

§166º Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências;

§167º Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;

§168º Possuir relatórios de requerimento de férias;

§169º Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;

§170º Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto;

§171º Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo a Portaria 184/2008 e 467/2009 do STN;

§172º Possuir relatório que demonstra os períodos aquisitivos de Licença Prêmio dos servidores, facilitando o gerenciamento e controle;

§173º Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético, por unidade, que detalhe os valores pagos por conta de débito e unidade;

§174º Possuir relatório resumo de centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais;

§175º Possuir relatório demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia;

§176º Possuir relatório demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho;

§177º Possuir cadastro e controle da avaliação de saúde ocupacional dos funcionários, como exames físicos, admissional, demissional e periódico,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

capacidade laborativa, diagnóstico e histórico clínico;

§178º Possuir cadastramento de unidade de atendimento médico;

§179º Possuir cadastro completo das tabelas gerais para CAT, tais como:
tipo, agente, agente causador, corpo, emitente, empregador, natureza da
lesão, situação geradora;

§180º Possuir cadastro de profissional de saúde;

§181º Possuir cadastro de tipo de exame com informações referentes à
periodicidade, exame, sexo, idade e etc;

§182º Permitir cadastrar e Controlar Comissão de Prevenção de Acidentes
(CIPA), com suas atas, representantes da Comissão, competência, vigência
data de posse e controle de eventos da comissão;

§183º Permitir controlar agendamentos, atendimentos médicos por tipo,
exames e atestados médicos;

§184º Possuir rotina que possibilita traçar perfil de saúde do funcionário;

§185º Permitir demonstração de resultados de exames com seus indicadores e
níveis;

§186º Permitir efetuar solicitação de consultas de médicos especialistas;

§187º Permitir efetuar o controle de acidentes de trabalhos por funcionário,
seus respectivos agentes causadores e especificações do acidente;

§188º Possuir relatório de atestado médico;

§189º Possuir relatório de receita médica;

§190º Possuir relatório de solicitação de exames;

§191º Possuir relatório de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

§192º Possuir relatório de afastamentos por funcionário;

§193º Possuir relatório de listagem de comissões e seus respectivos
representantes por competência e período de vigência;

§194º Possuir relatório de atestado de Saúde Ocupacional e Perfil de Saúde;

§195º Possuir módulo para cadastramento de e-mail dos servidores, através
do qual serão encaminhados senha e link de acesso ao portal de serviços





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

disponíveis;

- §196º Possuir rotina para cadastramento de Informativos/Notícias que são visualizados diretamente no Portal do Servidor;
- §197º Permitir que seja efetuada solicitação *on-line* de *login* de acesso, mediante preenchimento de formulário padrão;
- §198º Permitir que o funcionário efetue atualização *on-line* de seu endereço;
- §199º Permitir alteração de senha diretamente no Portal do Servidor;
- §200º Permitir recuperação de senha de acesso, automaticamente, no e-mail cadastrado;
- §201º Permitir configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no Portal do Servidor;
- §202º Possuir relatório de Contracheque;
- §203º Possuir relatório de Ficha Financeira;
- § 204º Possuir relatório de Informe de Rendimentos.

5. 6. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- §1º Permitir a publicação, em tempo real, de todas as informações obrigatórias, conforme as legislações vigentes, sem a necessidade de intervenção humana;
- §2º Deve ser integrado com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Contabilidade Pública e Tesouraria;
- §3º Deve divulgar os dados mensais da Lei Federal de divulgação das Contas Públicas No. 9.755 de 16/12/1998.
- §4º Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009, na íntegra;
- §5º Deve atender a Lei 12.527 de 18/11/2011 (Lei do Acesso à Informação - LAI);
- §6º Permitir acesso às informações, em tempo real, diretamente do banco de dados em que as transações ocorrem, por unidade gestora;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §7º Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
- §8º Disponibilizar as informações da despesa e receita relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
- §9º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade e o valor;
- §10º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
- §11º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
- §12º Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
- §13º Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa e a fonte de recursos;
- §14º Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
- §15º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão e o status;
- §16º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor e outros detalhamentos;
- §17º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
- §18º Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

prestados, quando for o caso;

§19º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;

§20º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;

§21º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo, por órgão;

§22º Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;

§23º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor e classificação contábil;

§24º Possuir Manual de Navegação do Portal;

§25º Possuir Glossário, visando esclarecer o conteúdo de alguns termos técnicos;

§26º Exibir listagem das Perguntas mais Frequentes;

§27º Possuir o Fale conosco, para divulgação dos canais de atendimento;

§28º Permitir a parametrização de consultas e o download em arquivo texto ou no formato Excel (.xls) e por meio da ferramenta *web services*;

§29º Possibilitar, ao usuário, estabelecer o período de tempo da consulta, através do oferecimento de opções;

§30º Permitir a divulgação de informações com várias fontes de origens (outros sistemas ou sites), através de links de acesso;

5.7 7 MÓDULO E-SOCIAL

§1º Possuir cadastro por empresa, filial e/ou órgão público;

§2º Possuir controle de envio de eventos, possibilitando verificar a situação dos eventos enviados e tratar das inconsistências, se houver;

§3º Possibilitar a geração do evento de exclusão S3000 - Exclusão de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Eventos, quando houver a necessidade;

§4º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos iniciais e tabelas:

S1000 - Informações do Empregador/Contribuinte;

S1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de
Órgão Públicos;

S1010 - Tabela de Rubricas;

S1020 - Tabela de Lotações Tributárias;

S1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

§5º Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos periódicos:

S1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social;

S1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

§6º Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos não periódicos:

S2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;

S2206 - Alteração de Contrato de Trabalho;

§7º Possibilitar a geração do evento S1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos, caso houver necessidade;

§8º Possibilitar a geração do evento S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

§9º Possibilitar a geração do evento S1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos, caso houver necessidade;

§10º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos:

S1200- Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Previdência Social;

S1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho; S1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos; S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

§11º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não periódicos para trabalhador com vínculo:

S2190 - Admissão de Trabalhador – Registro

Preliminar;

S2200 - Admissão de Trabalhador

S2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;

S2206 - Alteração de Contrato de Trabalho;

S2230 - Afastamento

Temporário; S2298 -

Reintegração;

S2299 - Desligamento;

§12º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não periódicos para trabalhador sem vínculo (TSVE):

S2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário – Início;

S2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual;

S2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário – Término;

§13º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco;

§14º Possibilitar a emissão de relatórios de retorno com os dados de fechamento dos eventos periódicos:

S5001 - Contribuições Sociais por Trabalhador;

S5002 - Imposto de Renda na Fonte por





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Trabalhador; S5003 - Fundo de Garantia por
Trabalhador;

5.8 CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1º As atividades a serem desenvolvidas contemplam:

- I. Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública – valor pago mensalmente a título de licença dos direitos de uso, detalhado por sistema ou módulo, sem limite de acessos, usuários ou órgãos;
- II. Implantação – instalação e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, em conformidade com cronograma a ser estabelecido entre as partes;
- III. Migração de Dados – transferência dos dados existentes durante a implantação nos diversos sistemas presentes na estrutura administrativa para o Sistema Integrado de Gestão Pública, a ser estimado, em visita prévia, ao procedimento licitatório. A licitante vencedora deverá fazer engenharia reversa para migração de dados, pois não serão fornecidos dicionários de dados, nem arquivos em “txt”. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica;
- IV. Integração com os Sistemas Vigentes – Integração do Sistema Integrado de Gestão Pública com os sistemas que não serão substituídos pela presente contratação e continuarão sendo utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Informações sobre esses sistemas devem ser dirimidas na visita técnica.
- V. Eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços: a empresa contratada deverá estar apta e possuir pessoal disponível para atendimento às demandas de customizações dos sistemas implantados, bem como para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou serviços;
- VI. Suporte Técnico – Atendimento, à distância ou presencial, de demandas da Câmara Municipal de Aracaju, visando o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto ao uso do sistema e a identificação e correção de defeitos ou falhas apresentados. Após a implantação, a empresa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

contratada deverá fazer o acompanhamento intensivo, no local da instalação dos sistemas, por um prazo de 90 (noventa) dias, para o acompanhamento do correto funcionamento das atividades, junta aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju.

VII. Treinamento: Qualificação de 20 (vinte) multiplicadores da Câmara Municipal de Aracaju, que contemplem a utilização de um computador por participante, em laboratório de informática, localizado no município de Aracaju. Todas as despesas com o treinamento correrão por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

§1º Integração on-line entre os sistemas que estão sendo licitados: Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e outros de utilização da CMAJU;

§2º Melhoria dos processos administrativos com a redução dos prazos para sua realização;

§3º Maior subsídio para a tomada de decisões acuradas;

§4º Maior integração entre os diversos setores e com outros órgãos;

§5º Prestação de contas perante as Cortes de Contas que desejem acesso às tais informações;

§6º Publicação das informações, em tempo real, através da Internet, conforme disciplina a Lei Complementar 131/2009;

§ 7º Publicação, nos prazos previstos, dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93)

7.1 As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904001 - Locação de equipamentos e software

33904014 - Outros congêneres

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(Art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

§1º Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

§2º Notificar, ao prestador do serviço, qualquer irregularidade encontrada;

§3º Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

§4º Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência;

§5º Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

§1º Promover o sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;

§2º Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §3º Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;
- §4º Sujeitar-se à ampla fiscalização, por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- §5º Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;
- §6º Responder, integralmente, por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- §7º Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, a ser aceita por esta Casa Legislativa. O não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;
- §8º Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência do contrato, renovados a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis, no horário de 8h às 17h, de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá, ainda, designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- §9º As manutenções, sejam elas evolutivas ou outras que se fizerem necessárias ao longo do período de contrato, devem estar contempladas neste item, sem nenhum ônus para a contratante, seguindo a orientação da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA NONA do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

§1º Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

§ 2º As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

I. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II. MULTA:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10 %.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§4º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

§5º Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência;

§6º Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§7º A Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do contrato para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista no §2º, item II, alínea “c” da Cláusula Nona;

§8º A sanção prevista no § 2º poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive, na rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº 382/2023 1DOC que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº 850/2023
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, com base no índice IPCA/IBGE.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1 Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o fiscal do contrato será designado, através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

15.1 Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º O seu recebimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, “a” e “b”.

§2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, xx de xxx de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na xxxxxxxxxxxx, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, _____ de _____ de 2023.

[Nome do representante legal da empresa e CNPJ]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9971-3B92-E85F-04EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 24/08/2023 11:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9971-3B92-E85F-04EF>